



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 261

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	23	37
Casa Civil.....	1	25	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural			37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	2	26	
Secretaria de Estado de Educação.....	7	27	37
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	28	37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	8	28	
Secretaria de Estado de Obras.....			41
Secretaria de Estado de Saúde		28	42
Secretaria de Estado de Segurança Pública	8	32	45
Secretaria de Estado de Transportes	9		46
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano			46
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....		34	47
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	9	35	47
Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial..	10		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		36	48
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	16	36	48
Ineditoriais			48

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.130, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o art. 157 do Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998, que regulamenta a Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 157 do Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998, que regulamenta a Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo quinto:

“§ 5º Para os empreendimentos no âmbito da Política Habitacional de Interesse Social do Distrito Federal, será admitida a utilização de castelo d’água para o conjunto de edificações de um ou mais pavimentos, construídos sob a forma de unidades autônomas de uso privativo e áreas comuns destinadas a fins residenciais, desde que constituam um condomínio.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 30 de julho de 2014.

1. CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 175, determina que compete ao Poder Público, na forma da lei, a prestação de serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão;

2. CONSIDERANDO a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e a Lei Distrital nº 1.137, de julho de 1996, que respectivamente, dispõe sobre o regime de concessão e permissão da pres-

tação de serviços públicos e estabelece normas sobre contratos de concessão de obras públicas;

3. CONSIDERANDO o Decreto nº 35.286, de 1º de abril de 2014, que aprova o novo Regimento do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal - CGP, em seu artigo 8º, prevê que excepcionalmente, dada a conveniência administrativa, o Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas poderá atribuir à Secretaria Executiva a análise, enquadramento, desenvolvimento e realização de procedimento licitatório envolvendo proposta de projeto na área de serviço público sob o regime de concessão;

4. CONSIDERANDO a existência, atualmente, de pouquíssimos relógios de marcação de hora e temperatura instalados no Distrito Federal, atendendo de forma precária à necessidade pública;

5. CONSIDERANDO o interesse do Governo do Distrito Federal em promover a revitalização desse mobiliário e a sua padronização com a implementação de novos equipamentos, a divulgação de mensagens e campanhas, a implementação de inovações tecnológicas, e a valorização da paisagem urbana, a fim de atender toda a população do Distrito Federal.

6. CONSIDERANDO assim, ser necessária e conveniente a outorga onerosa da concessão de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, compreendendo a criação, confecção, instalação e manutenção de relógios públicos eletrônicos digitais, com marcação de hora e temperatura, com exclusividade da exploração publicitária;

DETERMINO, que a Secretaria Executiva do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal – SECGPPP inicie o processo licitatório para a concessão da criação, confecção, instalação e manutenção de relógios eletrônicos digitais, com marcação de hora e temperatura, com exploração publicitária, com vistas à instalação de um novo mobiliário urbano, que dentre outros benefícios, deverá propiciar uma melhor qualidade de serviços de utilidade pública no Distrito Federal.

AGNELO QUEIROZ

Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2966ª; Realizada em: 10 de dezembro de 2014; Relator Diretor: LUIZ ORIONE SOUSA NUNES; Processo: 160.002.318/2001; Interessado: PSV AUTO REGULADORA E SUSPENSÃO – LTDA; Decisão nº: 1361/2014. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) alterar a condição de disponibilidade do imóvel e o encerramento de sua alienação, considerando a extinção por decurso de prazo de contratos de concessão de direito real de uso com opção de compra e o cancelamento do incentivo econômico por meio de Resolução do COPEP, da seguinte empresa:

Processo	Interessado	Nº Contrato	Nº Imóvel	Nº Resolução CPDI/COPEP/PORTARIA	FL.
160.002.318/2001	PSV - AUTO REGULADORA E SUSPENSÃO – LTDA	0231/2003	473052-6	636/2013, de 21/11/2013	278

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2014
MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA
Presidente

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 63, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O – 09.101 – CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL
 U.G – 090.101 – CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL
 PARA: U.O – 11.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 U.G – 110.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6003.8517.9699 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Casa Civil e Órgãos Vinculados – Plano Piloto

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTES
33.90.39	344.547,00	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2011, impressão, locação, suprimentos e manutenção de impressoras, meses de agosto a novembro de 2014, processo 360.001.005/2010.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
 Secretário de Estado-Adjunto da Casa Civil Secretário de Estado de Governo
 U.O Cedente U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Cria o Grupo de Trabalho para propor revisão da Lei nº 997/1995 e a elaboração de novo Regimento Interno do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal-CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 245ª Reunião Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2014, e ainda CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 – LOAS e suas alterações, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social; CONSIDERANDO a Resolução nº 237/2006 que dispõe sobre as Diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para elaborar minuta de revisão da Lei nº 997/95 e do Regimento Interno do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS-DF.

Parágrafo Único: A minuta de revisão da Lei nº 997/95 deverá ser apreciada pelo Pleno e encaminhada ao órgão gestor da Política de Assistência Social para adotar as providências necessárias à tramitação da matéria.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos (as) Conselheiros (as): Presidente e Vice Presidente do CAS-DF e Coordenadores e Vice Coordenadores das Comissões Temáticas e da Comissão de Ética, cabendo aos integrantes do GT indicar o Coordenador e o Vice Coordenador.

Art. 3º A Secretaria Executiva do CAS/DF providenciará suporte técnico e administrativo ao Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá 180 (cento e oitenta) dias para apresentar ao Pleno a minuta de revisão da Lei nº 997/95 e do Regimento Interno.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos no Âmbito da Assistência Social à ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE SUSTENTÁVEL. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 27/2011 e Art. 10 da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, sob o nº 146/2014, por prazo indeterminado, à Associação Comunidade Sustentável, CNPJ nº 17.190.237/0001-85, em funcionamento no endereço Quadra 06, Conjunto 08, Casa 06, Setor Leste – Estrutural/DF, conforme deliberado na 246ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 11 de dezembro de 2014, devidamente exarada no Processo 0380.003.899/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ao Grupo Cultural Azulim.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009 e Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, sob o nº 147/2014, por prazo indeterminado, ao Grupo Cultural Azulim, CNPJ nº 04.085.774/0001-13, com sede e funcionamento no endereço AR 09, Conjunto 05, Lote 48, Setor Oeste – Sobradinho/DF, para atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, conforme deliberado na 246ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 11 de dezembro de 2014, devidamente exarada no Processo 0380.002.004/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o indeferimento da Inscrição de Serviço Socioassistencial ao INSTITUTO RECOMEÇO-DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a Inscrição de Serviço Socioassistencial ao Instituto Recomeço-DF, CNPJ nº 15.383.388/0001-24, com sede no endereço Quadra 02, Conjunto 2M, Lote 07, Jardim Roriz – Planaltina/DF, conforme deliberado na 246ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 11 de dezembro de 2014, devidamente exarada no Processo 0380.002.721/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o indeferimento da Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social ao INSTITUTO RITA TRINDADE.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social ao Instituto Rita Trindade, CNPJ nº 07.074.830/0001-02, com sede no endereço SHIS CL QI 07, Bloco D, nº 13, Lago Sul – Brasília/DF, conforme deliberado na 246ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 11 de dezembro de 2014, devidamente exarada no Processo 0380.002.055/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
 Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
 Governador

TADEU FILIPPELLI
 Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
 Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
 Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ATA DA 239ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze, às quatorze horas, no Auditório João de Barro, Quadra 06, A/E 03, lote 06/07, Sobradinho/DF, foi realizada a Ducentésima Trigésima nona Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, com a presença dos (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente, Edijanes Rosa Araújo (Segmento de Usuários); Marlene de Fátima Azevedo Silva (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST); Márcia Cunha Bréa (Secretaria de Estado de Saúde); Deborah Igreja do Prado (Secretaria de Estado de Esporte); Maria da Conceição M. Bezerra (Secretaria de Estado de Agricultura); Ana José Marques (Secretaria de Estado de Educação); Daise Lourenço Moises (Assistência Social Casa Azul); Maria Meire Nascimento da Costa (Lar da Criança Padre Cícero); Losangelis Viveiros Gregório (Sociedade Espirita de Amparo ao Menor/SEAM – Casa do Caminho); Arésio Teixeira Peixoto (OASSAB); Ana Cristina do Nascimento Lopes (Segmento de Usuários); Anderson de Oliveira Coelho (Movimento Juventude Articulada do Distrito Federal e Entorno); Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do GDF); Elias Silva Araújo (SINTIBREF/DF) e Equipe Técnica da Secretaria Executiva. Convidados: Lucas (COSE Paranoá); Lohanne e Melina (alunas da UNB); Cleonice, Ventura, Jossiane e Carmelita (Usuários da Assistência Social); Sulamita e Josenilcia (Movimento de Educação de Base-MEB); Adalgisa, Maria Herly e Diliane (Movimento de Apoio ao Trabalhador Rural-Acampamento Por do Sol); Ranyelle (Centro de Integração Empresa – Escola) CIEE; Irmã Maria da Conceição (Instituto Nossa Senhora da Piedade); Eliana (SEDEST) e Severino . Justificaram ausências os (as) Conselheiros (as): Helton de Freitas Costa (Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Aroldo Jesus de Almeida (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do DF); Thayane Vilarino de Resende (Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania); César Achkar Magalhães (Associação Brasileira de Deficientes Visuais – ABDV); Gláucia Gomes de O. Aguiar (AMPARE); Ermelinda Christiane (VIVER – Associação dos Voluntários Pró-Vida Estruturada). Havendo quórum regimental para a instalação da Reunião, conforme previsto no artigo 37, caput do Regimento Interno, Resolução nº 79, de 16 de dezembro de 2010, a Presidente Edijanes iniciou a Reunião saudando os presentes e procedeu a posse da Conselheira, Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do GDF. Após, realizada a apreciação da Pauta, esta foi aprovada com a sugestão de inversão, entre o Relato da Comissão Eleitoral e o Relato do Grupo de Trabalho instituído pela 230ª Reunião Ordinária. Em seguida, passou-se para leitura da Ata da 238ª Reunião Ordinária as quais foram feitas sugestões de alterações e acréscimo de redação sobre a discussão de parceria público privado. Após sugestões na 238ª Ata de Reunião, ficou deliberado que a Secretaria Executiva irá proceder as correções com vista a apreciação e aprovação da próxima Reunião Plenária. Na sequência, foram apreciados os “Ad Referendum”, publicados por meio das Resoluções CAS/DF nº03, de 19 de março de 2014 e a Resolução nº 04, de 19 de março de 2014, que dispõem, respectivamente, sobre a aprovação da proposta de reprogramação do Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2013, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST, no valor de R\$ 15.932.109,83 (quinze milhões novecentos e trinta e dois mil cento e nove reais e oitenta e três centavos) e sobre a aprovação da Adesão do Distrito Federal ao cofinanciamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes, e Jovens até vinte e um anos de idade, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, a ser realizado pela SEDEST. Dando prosseguimento, a Plenária aprovou os “Ad Referendum”, com uma abstenção e com ressalva de que os recursos da reprogramação também serão destinados para pagamento da rede conveniada, além dos Programas para os quais os recursos já estão vinculados. Em seguida, a Conselheira Losangelis proferiu a leitura dos principais pontos e encaminhamentos constantes do Relato da 1ª Reunião do Grupo de Trabalho, anexo a esta Ata. Dentre eles, foram discutidos os objetivos do GT, quais sejam: estudar os aceites aprovados em 2012 e 2013; o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, PBF, Reordenamento de SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Serviço de Acolhimento a fim de direcionar as ações de acompanhamento para as Comissões Temáticas que compõem o Conselho. Também foram discutidos os esclarecimentos prestados pela SEDEST sobre a execução dos aceites 2012/2013, encaminhado ao CAS/DF por meio Ofício nº 127/2014 – GAB/SEDEST. No relato a Conselheira informou os principais encaminhamentos do GT: a necessidade de aprofundar o conhecimento da matéria, por meio da divisão de tarefa, onde cada membro do Grupo de Trabalho se responsabilizou por estudar um determinado assunto e solicitar complementação de dados à SEDEST sobre: Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO – adesão em 2012 e 2013; Plano de Providências – Metas do CRAS para o período 2010/2011; Ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; Aplicação dos recursos do IGD/PBF de 2013 – contratação de terceiros (CODHAB) para executar ações de cadastramento e atualização cadastral, bem como aplicação dos recursos em pesquisa de avaliação de impacto, junto aos beneficiários do PBF – Programa Bolsa Família. A Conselheira Marlene, Vice Presidente, iniciou os esclarecimentos quanto aos pontos levantados pelo GT, destacando dentre eles, alguns que já foram tratados em Reunião Plenária, a exemplo das dificuldades encontradas para instalação de Centro Pop e sugeriu participar da próxima Reunião do GT enquanto Subsecretária de Assistência Social. Isto posto, o Pleno deliberou por oficializar a Subsecretaria de Assistência Social para participar da Reunião do GT, a ser realizada em 08/04/2014, com objetivo da

complementaridade das informações e maiores esclarecimentos sobre os aceites de que tratam o Ofício nº 127/2014-GAB/SEDEST. Ficou deliberada a realização de Reunião Plenária Extraordinária para o dia 10/04/2014, com a seguinte Pauta: Discussão da Proposta de Regimento Interno da Assembleia de Eleição para Recomposição dos Representantes da Sociedade Civil no CAS/DF e Relatoria de Processos. Na sequência, passou-se para o item de Pauta “Deliberação quanto à análise de documentos protocolados intempestivamente pela Entidade Associação Cristã de Moços de Brasília – ACM. A Secretária Executiva procedeu à leitura do parecer da Assessora Karen referente ao pedido de análise de documentos protocolados intempestivamente pela Associação Cristã de Moços de Brasília – ACM a qual ela recomenda a não análise dos documentos e o prosseguimento do processo para que haja a apreciação do Pedido de Reconsideração. Após votação nominal a Plenária acompanhou o parecer da Secretaria Executiva com duas abstenções. Em seguida, foi proferida a leitura pela Conselheira Maria Meire do relato das 1ª e 2ª Reuniões da Comissão Eleitoral, onde os principais pontos abordados e encaminhamentos constam do relato em anexo a esta Ata. Na sequência, a Comissão Eleitoral informou que foi publicada as Resoluções CAS/DF nº 1 e nº 2/2014, que dispõem, respectivamente, sobre a convocação da Assembleia de Eleição para a recomposição dos representantes da Sociedade Civil no CAS/DF, sendo três vagas para representantes do segmento de entidades e organizações de trabalhadores do SUAS e uma vaga para representantes de usuários e organização de usuários, na condição de suplente, referente à Gestão 2012/2015 e a instituição da Comissão Eleitoral, constituída por 03 (três) membros representantes da Sociedade Civil, sendo 1 (um) representantes do segmento de usuários ou organização de usuário, 1 (um) representante do segmento das entidades e organização de Assistência Social e 1 (um) representante do segmento das entidades e organização dos trabalhadores do SUAS. Foi também apresentado o calendário do processo eleitoral. A Conselheira Maria Meire informou ainda que, até o presente momento, não houve solicitação de habilitação ao processo eleitoral de representantes do segmento de usuários e de trabalhadores. O relato da Comissão Eleitoral suscitou o debate sobre as regras postas para eleição da Sociedade Civil no Conselho, onde se elege a Entidade ou Organização, ou seja, a pessoa jurídica e não pessoa física, assim como a permissão de uma única recondução do mandato por três anos. Após o relato da Comissão, a Conselheira Marlene trouxe para discussão a questão de não haver a possibilidade de eleição da pessoa física, em razão da mesma, não representar a si mesmo e sim o segmento para o qual pertence. E completa que no caso do segmento dos trabalhadores está sendo representado: os sindicatos, as associações, os conselhos de profissões afins da Política de Assistência Social. Foi discutida também, alternativa em caso da ausência de candidatos habilitados, e sugerido proceder ao preenchimento da vaga com os demais segmentos representantes da Sociedade Civil. Porém esta alternativa não foi acatada, pois contraria o princípio da paridade. Continuando a Vice Presidente informou que vem sendo discutida na Comissão de Legislação e Normas, a sugestão de prorrogar o mandato da atual gestão do CAS/DF, propondo que a eleição da Sociedade Civil se realize concomitantemente com a Conferência de Assistência Social do Distrito Federal. Para tanto, a Comissão sugeriu consulta a Procuradoria do Distrito Federal e também ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, quanto à legalidade da matéria. Deliberou-se que essa discussão será realizada em outro momento oportuno dado a complexidade do assunto. Dando prosseguimento, passou-se para o item informes, onde foram destacados os seguintes assuntos: Pedido de inclusão de Serviço Socioassistencial de Acolhimento Institucional na Modalidade Abrigo Institucional à Entidade Associação Casa de Santo André; Participação do CAS/DF na Reunião Trimestral do CNAS com os Conselhos Estaduais e CAS/DF, realizada em Brasília, no dia 13/03/14; Ofício nº 11/2014 – SUBSAS que comunica sobre o atendimento realizado a usuária de assistência social, cuja situação vivenciada pela mesma foi relatada em Reunião Plenária deste Conselho; Ofício nº 158/2014 – GAB/SEDEST que encaminha Ofício da Secretaria de Estado de Trabalho indicando os representantes para compor este Colegiado; Ofício nº 138/2014 – GAB/SEDEST que encaminha Ofício da Secretaria de Governo indicando os representantes para compor este Colegiado; Correspondência da Professora Doutora da Universidade de Brasília, Angela Vieira Neves, a qual apresenta a aluna Lohanne Alves de Oliveira que dará continuidade a Pesquisa sobre Controle Democrático e Arranjos Participativos; Participação do Conselho na Reunião conjunta com o CDCA realizada 13/03/2014 para tratar do Plano Distrital de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária onde foi deliberado que o Conselho fizesse a mobilização dos representantes do governo neste Conselho para retomar o acompanhamento do referido Plano . Na sequência, a Conselheira Marlene, convidou os Conselheiros, em nome do Secretário de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, Daniel Seidel, para solenidade em comemoração aos 2 anos do Plano DF Sem Miséria, que será realizada no dia 31/03/2014, às 8h, no auditório MPDFT, com a composição de duas mesas de debates: Novo Marco Regulatório para Convênios de Serviços Continuados e o Balanço dos 2 Anos do Plano DF Sem Miséria com resultados que demonstram a redução da desigualdade social no Distrito Federal. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente Edijanes declarou encerrada a Reunião às 17h, na qual eu, Daisy Aparecida B. Constâncio, na qualidade de Secretária Executiva do CAS/DF, com o auxílio da Assistente Social Ana Beatriz Moura de Almeida, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, segue assinada pela Presidente do CAS/DF e por mim.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

DAISY APARECIDA B. CONSTÂNCIO
Secretária Executiva

ATA DA 43ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e quatorze, às nove horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da SEDEST, no 3º andar da SEPN 515 bloco A, lote 01, sala 301 – Brasília/DF foi realizada a Quadragésima Terceira Reunião Extraordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, com a presença dos (as) seguintes Conselheiros (as): Vice-Presidente, Marlene de Fátima Azevedo Silva (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST); Cíntia Macedo Nunes (Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do DF); Pauleana Martins Nunes (Secretaria de Estado de Saúde do DF); Deborah Igreja do Prado (Secretaria de Estado de Esporte do DF); Maria da Conceição M. Bezerra (Secretaria de Estado de Agricultura do DF); Maria Meire Nascimento da Costa (Lar da Criança Padre Cícero); Losangelis Viveiros Gregório (Sociedade Espírita de Amparo ao Menor/SEAM – Casa do Caminho); Arésio Teixeira Peixoto (OASSAB); Ermelinda Christiane (VIVER – Associação dos Voluntários Pró-Vida Estruturada); Rita Silva Ramos (Centro Comunitário da Criança); Ana Cristina do Nascimento Lopes (Segmento de Usuários); César Achkar Magalhães (Associação Brasileira de Deficientes Visuais – ABDV); Maria Julia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do GDF); Elias Silva Araújo (Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF - SINTIBREF/DF); Raquel Colaço Sales (Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do Distrito Federal – SINDISASC) e Equipe Técnica da Secretaria Executiva. Justificaram ausências os (as) Conselheiros (as): Presidente, Edijanes Rosa Araújo (Segmento de Usuários); Gláucia Gomes de O. Aguiar (AMPARE); Daise Lourenço Moises (Assistência Social Casa Azul – ASCA); Anderson de Oliveira Coelho (Movimento Juventude Articulada do Distrito Federal e Entorno); Márcia Cunha Bréa (Secretaria de Estado de Saúde); Thayane Vilarino de Resende (Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania); Convidados (as): Francisco Wiechert (Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso - CDI/DF) e Giovana N. Oliveira (Conselho dos Direitos do Idoso - CDI/DF). Havendo quórum regimental para a instalação da Reunião, conforme previsto nos artigos 37, caput, 27 e 28 do Regimento Interno, Resolução nº 79, de 16 de dezembro de 2010, e em razão de ausência justificada da Presidente e de atraso justificado da Vice-presidente, a Secretária Executiva Daisy iniciou a Reunião saudando os presentes e, aplicando o que está previsto no Regimento Interno, convidou um dos Conselheiros presentes a coordenar a Reunião até a chegada da Vice-presidente, sendo atendida pela Conselheira Losangelis que se habilitou e cumprimentou a todos. Na sequência foi informado que por ausência justificada, não haveria a posse de Hermano Gonçalves de Souza Carvalho e Carlos Cesar Soares de Paiva, futuros Conselheiros titular e suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do DF. Após realizada a leitura da Pauta, esta foi aprovada com a retirada do seguinte processo: 380.000.968/2012 – Casa da Criança Ana Maria Ribeiro – CRIAMAR (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social) Conselheira Marlene, e com o acréscimo do relato da Conselheira Raquel acerca da greve dos trabalhadores da SEDEST. Em seguida, passou-se para a aprovação da Ata 238ª Reunião Ordinária, sendo a mesma aprovada com as adequações sugeridas na 239ª Reunião Ordinária. Dando prosseguimento, passou-se ao relato da Coordenadora da Comissão Eleitoral, Conselheira Raquel, que discorreu sobre a necessidade de debater sobre as regras postas para eleição da Sociedade Civil no Conselho, onde se elege a Entidade ou Organização, ou seja, a pessoa jurídica e não pessoa física, assim como a permissão de uma única recondução do mandato por três anos, o que dificulta a composição do quadro de Conselheiros do segmento de trabalhadores, uma vez que a legislação limita o número de Entidades de trabalhadores por área de atuação. O Conselheiro Arésio ponderou que seria necessária, diante da regra atual, a existência de 16 (dezesesseis) Entidades de trabalhadores para suprir a representatividade deste segmento, o que não é a realidade do Distrito Federal. Esta situação já trouxe repercussão no processo eleitoral de recomposição do CAS/DF, uma vez que o segmento de trabalhadores contou com apenas 1(um) candidato a Conselheiro. Após discussões, foi definido que a Comissão de Legislação e Normas aprofunde o estudo sobre as regras postas para a eleição da sociedade civil no CAS/DF. Logo após, a Conselheira Marlene falou sobre a importância de se estabelecer o processo eleitoral no espaço das Conferências, pois dessa forma o processo seria mais democratizado, e que seria interessante levar esta questão para a Reunião Ampliada e Descentralizada do CNAS que irá acontecer em maio deste ano, porque esta era uma discussão feita no CNAS e que não foi aprovada, mas no âmbito dos municípios e no caso do Distrito Federal se torna uma proposta interessante. A Conselheira Marlene sugeriu, conforme já sinalizado pela Comissão Eleitoral, consulta jurídica quanto à legalidade de se estender o mandato da atual Gestão do CAS/DF até outubro de 2015, e que o tempo de mandato passasse de 3(três) para 2(dois) anos, justamente para que sejam conciliados com as Conferências. Isto posto, foi realizada a apreciação e deliberação do “Ad referendum” publicado por meio da Resolução nº 08, de 01 de abril de 2014, que dispõe sobre a relação de representantes de Entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS e representantes do segmento usuários ou organizações de usuários habilitados (as) como eleitores (as) e/ou candidatos (as) ao processo eleitoral do CAS/DF. Após a leitura e discussão, foi aprovado por unanimidade o “Ad referendum” publicado por meio da Resolução CAS/DF nº 08, de 01 de abril de 2014. Neste momento, a Conselheira Raquel fez seu relato sobre a greve dos trabalhadores da Carreira Pública de Assistência Social, a criação da carreira SINASE pelo GDF e o Projeto de Lei que propõe a retirada de quase 30% dos cargos da SEDEST. A Conselheira conclamou o plenário do CAS/DF a se manifestar e participar da audiência

pública que discutirá a situação da assistência social em relação à carreira, se posicionar a respeito do tema e sugeriu que a participação do CAS/DF na Audiência não fosse do segmento de trabalhadores. A Conselheira Marlene fez uma retomada histórica sobre a construção da Carreira Pública de Assistência Social, esclareceu que à época prevaleceu a concepção de uma assistência social, lato sensu, que perpassava por outras políticas públicas. Neste sentido a Carreira incluiu todos em um mesmo âmbito e agora, há encaminhamento no sentido da separação. Salientou que a greve tem repercutido na execução dos serviços e acrescentou que os movimentos grevistas são legítimos e democráticos, e que os poderes se constituem desta forma. Neste momento a Conselheira Marlene pede licença à Conselheira Losangelis, coordenadora da Plenária, para falar como gestora. A Subsecretária Marlene enfatizou a questão das quatro gratificações diferentes entre os servidores da Proteção Social Básica e Especial, como também de quem está na Coordenação Central e as consequências disso na gestão. Enfatizou que esta questão é importante na discussão da construção da carreira, é uma discussão que o Conselho tem que fazer, porque isso é política de assistência social e o Conselho é o controle dessa política. A Conselheira Marlene sugeriu ao Pleno a participação de representante do CAS/DF na Audiência, com o objetivo de contribuir inclusive com elementos para o reordenamento na área de assistência social, após discussão deste Colegiado. Neste momento, a Conselheira Losangelis cedeu a palavra ao Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso, Conselheiro Francisco, que ressaltou que as atribuições do assistente social são as mesmas, independentemente de exercer função na Proteção Social Básica, de Média ou Alta Complexidade. A Conselheira Raquel prosseguiu lembrando que nesta discussão não houve consulta dos gestores aos trabalhadores, diferentemente do que ocorreu quando da criação da carreira de assistência social, falou da perda de recursos humanos que a SEDEST vem sofrendo ao longo dos anos e da necessidade de união de todos os trabalhadores da assistência social, estejam eles no âmbito público ou privado. Na sequência passou-se para o item de Pauta “Leitura e deliberação da proposta de Regimento Interno da Assembleia de Eleição”, que após ajustes pontuais foi levado à aclamação e aprovado por unanimidade pela Plenária. Continuou-se com a apreciação, e deliberação dos “Ad referendum” publicados por meio das Resoluções nº 09, 10 e 11 de 01 de abril de 2014, que dispõem, respectivamente, sobre a aprovação do Projeto Técnico de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Construção da 3ª Etapa da Unidade de Acolhimento para Adultos e Famílias - UNAF/AREAL da Proteção Social Especial; sobre a aprovação do Projeto Técnico de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Aquisição de Material de Consumo; e sobre a aprovação do Projeto Técnico de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Reforma de Unidades CRAS e Centro de Convivência. A Plenária aprovou os “Ad Referendum” por unanimidade, e passou-se para a relatoria dos seguintes processos: Processo nº 380.002.376/2012 – Associação Brasileira de Odontologia – Seção Distrito Federal (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social – Pedido de Reconsideração) Conselheira Pauleana, cujo voto foi pelo indeferimento da Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, em votação nominal a Plenária acompanhou o voto da Relatora por unanimidade. Processo nº. 380.001.687/2012 – Associação Pró-Morar do Movimento Vida de Samambaia – AMMVS (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social) Conselheira Maria Bezerra, cujo voto foi pelo indeferimento da Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, em votação nominal, por unanimidade, a Plenária acompanhou o voto da Relatora. Processo 380.001.196/2012 – Serviço Social do Distrito Federal - SECONCI (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social – Pedido de Reconsideração) Conselheira Marlene, cujo voto foi pelo indeferimento da Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, em votação nominal a Plenária acompanhou o voto da Relatora por unanimidade. Processo 380.000.893/2012 – Grupo Força para Vencer (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social) Conselheira Marlene, cujo voto foi pelo indeferimento Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, em votação nominal a Plenária acompanhou o voto da Relatora por unanimidade. Processo 380.002.400/2013 – Associação de Mulheres Empreendedoras - AME (Inscrição de Serviço, Programa, Projeto, Benefícios Socioassistenciais e Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direito) Conselheira Marlene, cujo voto foi pelo deferimento para executar Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, em votação nominal a Plenária acompanhou o voto da Relatora por unanimidade. Processo 380.001.702/2012 – Centro Presbiteriano de Convivência Idade Experiência (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social) Conselheira Maria Meire, cujo voto foi pela adequação do Estatuto da Entidade de acordo com o art. 5º da Resolução CAS/DF nº 21/2012. A Plenária deliberou pelo sobrestamento do Processo até que seja sanada a pendência apontada pela Conselheira Relatora. A Conselheira Pauleana lembrou que é interessante que se oficie a Entidade em questão sobre o sobrestamento do processo e a necessidade da readequação proposta. Processo 380.001.090/2012 – Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável de Ceilândia - IDESC (Inscrição e Organização de Assistência Social) Conselheira Losangelis, cujo voto foi pelo indeferimento da Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, em votação nominal, a Plenária acompanhou o voto da Relatora por unanimidade. Processo 380.002.703/2013 – Comunidade Terapêutica El Shadai (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social) Conselheiras Losangelis, cujo voto foi pelo indeferimento, em votação nominal a Plenária acompanhou o voto da Relatora por unanimidade. Processo 380.002.129/2012 – Associação dos Centros de Pesquisa Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Drogas e Álcool do Distrito Federal – ACAT, (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social – Pedido de Vistas) o Parecer foi relatado

pela Vice-presidente Marlene em razão da ausência da Conselheira Gláucia, que retirou o pedido de vista ocorrido na 232ª Reunião Ordinária. Após votação nominal a Plenária acompanhou o voto anterior da Relatora Ana Cristina pelo indeferimento da Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, por unanimidade. Na sequência passou-se aos informes, onde foram destacados os seguintes assuntos: a) A Entidade Obras Assistenciais São Sebastião – OASAS, que é inscrita no Conselho, solicitou a inclusão de Unidade em Santa Maria para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, cuja tramitação será simplificada conforme deliberado na 231ª Reunião Ordinária; b) A Conselheira Losangelis sugeriu a participação de mais Conselheiros (as) para a Reunião no CDCA, no dia 14/04/2014, às 9h, cujo assunto será a recomposição da Comissão de Acompanhamento do “Plano Distrital de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária”. Foi definida a participação das Conselheiras: Raquel, Maria Julia e Ana Cristina. O Pleno deliberou por adiar a II Reunião Descentralizada e Ampliada do CAS/DF, em razão da greve dos trabalhadores da SEDEST e manter a realização da Reunião Ordinária no dia 24 de abril de 2014, na sala de Reunião da SEDEST. Finda esta questão, deu-se continuidade aos informes: c) A Conselheira Deborah sugeriu a discussão do Projeto de Lei que dispõe sobre normatização dos Conselhos e sobre o Sistema de Participação Social do Distrito Federal - SIPAS, ficando a sugestão como item de pauta para a próxima Reunião Ordinária. Os seguintes processos foram distribuídos: Processo: 380.002.993/2013 – Centro Popular de Formação da Juventude (Inscrição de Serviço, Programa, Projeto, Benefícios Socioassistenciais e Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos), Conselheiro Losangelis; Processo: 380.002.784/2013 – União Nacional e Internacional de Desportos e Lutas (Inscrição de Serviço, Programa, Projeto, Benefícios Socioassistenciais e Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos), Conselheira Déborah. Nada mais havendo a ser tratado, a Conselheira Losangelis em conjunto com a Conselheira Vice Presidente Marlene, declararam encerrada a Reunião às 13h40min, na qual eu, Daisy Aparecida Boaretto Constâncio, na qualidade de Secretária Executiva do CAS/DF, com o auxílio da Assessora Fernanda Virgílio de Carvalho, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, segue assinada pela Conselheira Losangelis, pela Vice-presidente do CAS/DF e por mim.

MARLENE DE FÁTIMA A. SILVA - Vice Presidente; LOSANGELIS VIVEIROS GREGÓRIO – Conselheira; DAISY APARECIDA B. CONSTÂNCIO - Secretária Executiva

ATA DA 241ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze, às nove horas e cinquenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da SEDEST, no 3º andar da SEPN 515 bloco A, lote 01, sala 301 – Brasília/DF foi realizada a Ducentésima Quadragésima Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, com a presença dos (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente Edijanes Rosa Araújo (Segmento de Usuários), Vice-Presidente Marlene de Fátima Azevedo Silva (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST); Daise Lourenço Moises (Assistência Social Casa Azul); Maria Meire Nascimento da Costa (Lar da Criança Padre Cicero); Losangelis Viveiros Gregório (Sociedade Espírita de Amparo ao Menor/SEAM – Casa do Caminho); Rita Silva Ramos (Centro Comunitário da Criança); Ermelinda Christiane Anunciação De Paula (VIVER – Associação dos Voluntários Pró-Vida Estruturada); Elias Silva Araújo (SINTIBREF/DF); César Achkar Magalhães (Associação Brasileira de Deficientes Visuais – ABDV); Ana Cristina do Nascimento Lopes (Segmento de Usuários); Anderson de Oliveira Coelho (Movimento Juventude Articulada do Distrito Federal e Entorno); Pauleana Martins Nunes (Secretaria de Estado de Saúde do DF); Aroldo Jesus de Almeida (Secretaria de E. de Planejamento e O. do DF); Maria da Conceição M. Bezerra (Secretaria de Estado de Agricultura do DF); Luís Maurício Montenegro Marques (Secretaria de Estado de Educação do DF); Regina Aparecida Baldini de Figueiredo (Secretaria de Estado de Educação do DF) e Equipe Técnica da Secretaria Executiva. Justificaram ausências os (as) Conselheiros (as): Thiago Gomes Barbosa de Menezes (Secretaria de Estado de Cultura); Márcia Cunha Bréa (Secretaria de Estado de Saúde); Deborah Igreja do Prado e Braz Soares da Silva Junior (Secretaria de Estado de Esporte); Thayane Vilarino de Resende (Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania); Gláucia Gomes de O. Aguiar (AMPARE); Reginaldo Araújo de Carvalho (Associação das Costureiras e Artesãs da Estrutural/Mãos que Criam); Arésio Teixeira Peixoto (OASSAB); Maria Julia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do GDF); Raquel Colaço Sales (Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do Distrito Federal - SINDISASC); Kelly Ranyelle Alves Araújo (Associação dos Terapeutas Ocupacionais do Distrito Federal (ATO-DF); e Débora Valéria de Almeida Rodrigues (Segmento de Usuários e / ou Organizações de Usuários). Convidados (as): Rosana Viegas e Carvalho (Promotora de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social – MPDFT / PJFEIS); Giovana N. Oliveira (Conselho dos Direitos do Idoso-CDI/DF); Lohanne Alves (Estudante da UNB); Jean Carlos V. Almeida (DIFAS/SEDEST); Renata Rodrigues (Associação Cristã de Moços de Brasília-ACM); Suelen de Azevedo (OAB/DF). Havendo quórum regimental para a instalação da Reunião, conforme previsto nos artigos 37, caput, 27 e 28 do Regimento Interno, Resolução nº 79, de 16 de dezembro de 2010, a Presidente Edijanes iniciou a Reunião saudando os presentes e informou que foi contemplada com a moradia própria por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, juntamente com outros moradores que ocupavam área irregular localizada em Taguatinga. Na sequência procedeu-se a leitura

da Pauta, onde foi retirado a Relatoria do Processo 380.002467/2012 – Movimento de Educação de Base – MEB (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social), em razão da ausência justificada da Conselheira Márcia Bréa, e acrescentado como Informe, a participação da Coordenadora da COF na Reunião do Fórum de Monitoramento do Orçamento Público destinado a Crianças e Adolescentes do Distrito Federal - Fórum OCA – DF, no dia 26/05/2014, e a participação da Vice Presidente na Reunião Trimestral do CNAS com os CEAS e CAS/DF no dia 04/06/2014, e inversão do item Relato da Comissão de Orçamento e Finanças, haja vista a necessidade de quórum qualificado para deliberação de matéria orçamentária. Após alterações, a Pauta foi aprovada por unanimidade e tão logo passou-se para o item aprovação das Atas 43ª Reunião Extraordinária e 240ª Reunião Ordinária, sendo deliberado pela aprovação por unanimidade. Em seguida passou-se para apresentação dos participantes da Reunião e como também da Dra. Rosa Viegas e Carvalho Promotora de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social –PJFEIS/MPDFT, que por sua vez convidou o CAS/DF para participar e apoiar na divulgação do Seminário Terceiro Setor: Participação Social e Transparência, a ser realizado no dia 24 de junho de 2014, às 8h, no Auditório Promotor de Justiça Andreino Bento Santos Filho, Praça do Buriti, Lote 02, Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios-MPDFT. Na oportunidade destacou que o evento contará com a participação da Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRC-DF) Sandra Maria Batista e terá como foco orientar as Entidades do Terceiro Setor quanto à prestação de contas junto ao MPDFT, e informar sobre as novas Portarias Normativas n.º 303 e 304 de 2014 do MPDFT. A Presidente e Vice Presidente agradeceram a presença da Promotora e a Conselheira Marlene ressaltou a importância da participação das Entidades nesse evento, uma vez que estas compõem a rede socioassistencial fazendo parte do SUAS, e apresentam dificuldades na elaboração das demonstrações contábeis, além possuir inscrição neste Conselho. Enfatizou que as demonstrações contábeis é um fator determinante na definição da preponderância da Entidade, bem como peça que compõe a prestação de contas das conveniadas conforme determina o Decreto nº. 35.240/2014 que disciplina a celebração, o repasse de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que prestem atendimento direto ao público e sejam credenciadas nas respectivas políticas públicas no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências. Comentou que a Portaria nº. 31/2013 da SEDEST que estabelece o conveniamento com as Entidades será republicada em razão da necessidade de atualização das normativas vigentes e informou das dificuldades que a SEDEST tem encontrado para estabelecer novos convênios, algumas localidades, para execução de serviços tipificados, a exemplo dos serviços de acolhimento para idosos e serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos e conseqüente ampliação da rede socioassistencial. Dando continuidade passou para o Relato da Comissão de Política, onde a Vice Coordenadora Losangelis apresentou o Plano de Ação - 2014 para cofinanciamento do Governo Federal, informando que o formato do Plano que está constituído de: identificação do Gestor, FAS/DF e CAS/DF, Previsão de Atendimento Físico e Previsão Financeira. Ressaltou que as ações constantes no Plano estão já em execução, e foi apresentada pela SEDEST em outros momentos neste Conselho, a exemplo de quando foi analisada a proposta orçamentária de 2014. Nesse momento a Vice Presidente, Conselheira Marlene ponderou que o Plano de Ação trata-se de um pacto entre as esferas do governo (Municipal, Estadual e Federal) para cofinanciamento das ações previstas na Política de Assistência Social e a parte cadastral é um procedimento de reconhecimento dos entes envolvidos. Ressaltou que qualquer ação posterior será atualizada por meio de aceites. Após esclarecimentos, a Presidente Edijanes colocou em deliberação o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal-SUAS/2014, que em votação nominal foi aprovado por unanimidade. Continuando o relato, a Conselheira Losangelis, expôs a Proposta de Planejamento da II e III Reunião Ampliada e Descentralizada do CAS/DF – Região Sul, a ser realizada em duas etapas em virtude do quantitativo de participantes da referida região, sendo definido pelos Conselheiros que a II Reunião será realizada no dia 29 de julho de 2014 na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, compreendendo Candangolândia, Guará, Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Estrutural, Park Way, Cruzeiro, Sudoeste, São Sebastião, Vicente Pires, Águas Claras e Riacho Fundo I e II, com local a ser definido e a III Reunião será realizada no dia 28 de agosto de 2014, na Região Administrativa de Taguatinga, compreendendo Gama, Santa Maria, Recanto das Emas, Taguatinga, Ceilândia, Brazlândia e Samambaia, cujo local será no Auditório da Entidade Sociedade de Amparo ao Menor Casa do Caminho. Após leitura e discussão dos itens constantes no relato anexo a esta Ata, este foi deliberado e aprovado por unanimidade. Na sequência a Presidente Edijanes convidou os novos Conselheiros representantes da Secretaria de Estado de Educação do DF, para compor a mesa e se apresentarem, iniciando por Luís Maurício Montenegro Marques, membro titular, que relatou ser professor e atuar na gerência da Coordenação de Educação Física, e Regina Aparecida Reis Baldini de Figueiredo, membro suplente, que informou trabalhar na Coordenação da Educação Infantil, no setor de convênios da Secretaria. Isto posto a Presidente empossou os novos Conselheiros, a Conselheira Marlene agradeceu a presença dos Conselheiros recém empossados, fez um breve histórico da composição do CAS/DF, da Mesa Diretora, ressaltou a trajetória da Presidente Edijanes, usuária da Política de Assistência Social, que chegou ao Conselho por meio da participação na Conferência de Assistência Social realizada em 2011, participou do processo de eleição da sociedade civil em 2012, e foi eleita como representante dos usuários e está como Presidente deste Conselho, sendo a

única usuária nesta posição em todo o Brasil. Enfatizou que o Conselho tem a responsabilidade de aprovar todas as questões relativas a Política de Assistência Social no DF, e também por inscrever as Entidades que solicitam inscrição. Continuando passou-se para apreciação e deliberação do Ad referendado publicado por meio da Resolução nº 28, de 30 de abril de 2014 que dispõe sobre a prorrogação do prazo para apresentação anual dos documentos exigidos no art. 26 da Resolução CAS/DF nº 21/2012, sendo informado pela Presidente Edijanes que ficaram pendentes de apresentação da documentação, três Entidades: Comitê para Democratização da Informática do Distrito Federal e Entorno-CDI, Educação em Foco – Central Única das Favelas do Distrito Federal e Movimento de Meninos e Meninas-MMM do DF. Oportunamente a Conselheira Marlene ponderou que conta no art. 26 da Resolução CAS/DF nº 21/2012 que as Entidades têm até 30 de abril para apresentarem a documentação junto ao CAS/DF, e foi avaliado pela Mesa Diretora prorrogar o prazo até 15 de maio de 2014 por meio de ad referendado, haja vista o número significativo de Entidades que não havia apresentado a documentação até a referida data, e isso implicaria no cancelamento da inscrição. A Conselheira Losangelis questionou sobre o que aconteceria caso não fosse aprovado o ad referendado, e sendo de pronto respondido pela Conselheira Marlene que o efeito do ad referendado cessaria, e seriam canceladas as inscrições das Entidades que foram beneficiadas com a prorrogação do prazo. A Conselheira Daise enfatizou a questão da responsabilidade destas Entidades ao prestar contas nos órgãos nas datas estabelecidas. As Conselheiras Rita e Pauleana ponderaram sobre os desdobramentos ao cancelar as inscrições em razão de que atrás de cada processo há pessoas. A Dra. Rosana explicou que antes de cancelar será necessário comunicar a essas Entidades o motivo do cancelamento e informar-lhes que é garantido previamente à ampla defesa e o contraditório, e ainda sugeriu que o Conselho pensasse em estabelecer um prazo maior para as Entidades apresentarem toda a documentação estabelecida no art. 26 da Resolução CAS/DF nº 21/2012, momento em que a Conselheira Daise sugeriu que o prazo se estendesse para 30 de julho de cada ano. A Conselheira Marlene por sua vez, esclareceu que no art. 21 desta Resolução, esse princípio é garantido, sendo a Entidade notificada e facultado a reconsideração. Em seguida foi sugerido e acatado pelo Pleno que as Entidades relacionadas fossem comunicadas sobre o motivo do cancelamento conforme o art. 21 da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e a publicação dos atos fossem sobrestados. Após as discussões foi encaminhado e aprovado por aclamação o ad referendado, e sugerido para a Comissão de Legislação e Normas o estudo sobre a possibilidade de prorrogação do prazo estabelecido no art. 26 da Resolução CAS/DF nº 21/2012 para 30 de julho de cada ano, bem como a análise de outros artigos em razão da publicação da Resolução CNAS nº 14/2014 revogou a Resolução CNAS nº 16/2010. Na sequência passou-se para a apreciação e deliberação do Ad referendado publicado por meio da Resolução nº 29, de 29 de maio de 2014 que dispõe sobre a aprovação à Adesão do Distrito Federal ao Termo de Aceite referente ao apoio à manutenção das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS para o cofinanciamento federal, sendo proferida a leitura pela Presidente Edijanes. A Conselheira Marlene esclareceu que se trata de partilha de recursos entre os Estados e o DF, conforme pactuado na Comissão Intergestores Tripartite-CIT, para produção de material e divulgação na campanha contra o trabalho infantil, e o motivo da publicação ad referendado foi em razão de que o prazo estabelecido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS para inserção da adesão era até 30 de maio de 2014. Informou ainda que em 2013 foi deliberado por este Conselho o aceite sobre o reordenamento das ações estratégicas do PETI, cujas crianças e adolescentes oriundas deste programa são atendidas atualmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A Conselheira Daise parabenizou a SEDEST pela atualização cadastral das crianças e adolescentes atendidas pelas Entidades, uma vez que a Assistência Social Casa Azul recebeu o comunicado do CRAS do Riacho Fundo e de Samambaia para prestar informações sobre as condições com relação a todos que são atendidos no Serviço de Convivência para inserção no Sistema de Informação do Serviço de Convivência – SISC. Após as discussões foi encaminhado e aprovado por aclamação o ad referendado. Continuando a Pauta, havendo quórum qualificado, passou-se para Relato da Comissão de Orçamento e Finanças, proferido pela Coordenadora, Conselheira Daise Moisés, que iniciou o Relato informando que a matéria foi pautada na Plenária de fevereiro de 2014, e por falta de quórum não foi analisada. Informou sobre a proposta de Reunião Conjunta com a Comissão de Política para o dia 17 de julho de 2014 para discutir a execução orçamentária do 1º, 2º e 3º bimestre de 2014. Ponderou que para o orçamento de 2014 foi aprovado o valor de 48 milhões e hoje esse valor foi suplementado para 105 milhões. Retomando o Relato em relação a execução orçamentária do FAS/DF do exercício de 2013, a Coordenadora destacou que foi inicialmente previsto na LOA/2013 o valor R\$ 102.904.532,00 (cento e dois milhões novecentos e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais) sendo suplementado em R\$ 12.626.475,00 (doze milhões seiscentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais) totalizando R\$ 115.531.007,00 (cento e quinze milhões quinhentos e trinta e um mil e sete reais). No decorrer do ano houve redução de 39.195.560,00 (trinta e nove milhões, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) no orçamento, sendo provenientes de bloqueio e de licitações frustradas, finalizando em R\$ 76.335.447,00 (setenta e seis milhões trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais) e liquidado R\$ 61.216.452,00 (sessenta e um milhões duzentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). Ressaltou que ficaram ainda em Restos a Pagar o valor de 4 milhões, dos quais R\$ 1.779.889,00 (um milhão setecentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais) foram pagos até o dia 31 de janeiro de 2014. A COF considerou que o valor liquida-

do atingiu o montante de R\$ 62.996.341,00 (sessenta e dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e um reais) o que corresponde a uma execução orçamentária na ordem de 83% em relação ao valor autorizado. A Coordenadora ressaltou que os recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS por meio da fonte 158, que não foram utilizados em sua totalidade, foram reprogramados no início desse ano conforme proposta aprovada pelo CAS/DF de reprogramação do Superávit Financeiro do exercício de 2013 que incluiu a aplicação do recurso na rede conveniada. A Conselheira Pauleana questionou o valor da pequena execução orçamentária do Centro Pop. Neste momento a Conselheira Marlene pede licença à Presidente para falar como gestora, e esclareceu que a baixa execução orçamentária ocorreu em razão dos processos licitatórios frustrados para aquisição de material de consumo. Ressaltou que os recursos do CapacitaSuas são para pagamento da instituição autorizada pelo MDS para capacitar os servidores, Conselheiros e as Entidades da rede socioassistencial, esclareceu que no DF o processo de licitação realizado em 2013 fracassou e como o MDS habilitou novas Entidades que irão atender em outros estados, o DF realizará parceria com o Instituto de Ensino Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – FEPESMIG por meio de dispensa de licitação, haja vista que foi a única que atendeu os critérios estabelecidos pelo MDS. A Subsecretária Marlene esclareceu ainda que parte dos recursos do IGD-SUAS, foi utilizado para complementar os recursos do CapacitaSuas, conforme aprovado pelo Conselho e parte foi para consultoria relacionada ao reordenamento do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. A Subsecretária Marlene lembrou que em relação aos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF) de 2013, estes foram aprovados por este Conselho para serem aplicados em ações de cadastramento e atualização cadastral, bem como aplicação de recursos em Pesquisa de Avaliação de impacto, junto aos beneficiários do Programa Bolsa Família, que recebem, também, complementação de recursos do GDF, de acordo com o Plano DF Sem Miséria. Após esclarecimentos, a Presidente Edijanes colocou em deliberação a Execução Orçamentária de 2013, que em votação nominal foi aprovada por unanimidade. Continuando o relato que segue anexo a esta Ata, a Coordenadora Daise proferiu a leitura das respostas sugeridas pela Comissão relativa às perguntas a prestação de contas do exercício de 2013, para inserção no sistema SUASWEB, podendo ainda ser trazida nova proposta ao Pleno se houver alteração das perguntas do MDS quando da abertura do Sistema SUAS WEB. Em seguida discutiu-se sobre as perguntas e repostas, em especial a questão relativa ao acompanhamento do Conselho referente à Gestão do Cadastro. A Conselheira Maria Bezerra ponderou sobre as dificuldades no cadastramento e atualização cadastral na área rural e que o agendamento do atendimento à referida população, por meio do canal 156, não consegue atender a demanda. A Conselheira Pauleana sugeriu manifestação deste Conselho ao Governo do Distrito Federal quanto à recomposição do quadro de pessoal da SEDEST. A Conselheira Losangelis ressaltou que com a divisão da Carreira de Assistência parte dos servidores da SEDEST migraram para a Secretaria de Estado da Criança-SECRIA. A Conselheira Marlene esclareceu que os servidores embora fossem da Carreira de Assistência Social, já estavam lotados e atendendo as demandas de Medidas Socioeducativas que está sob a gestão da SECRIANÇA. A Conselheira esclareceu sobre o convênio com a CODHAB para contratação de pessoal/cadastradores para serem lotados no Setor de Cadastramento - SECAT, em razão da crescente demanda, informou, ainda, que trezentos servidores foram aposentados e o Concurso autorizado prevê a contratação de duzentas pessoas, o que ainda não cobre a necessidade da SEDEST. Enfatizou que a paralização dos servidores por 52 (cinquenta e dois) dias impactou no atraso para atender as famílias agendadas por meio do Canal 156. Sugeriu ainda que este Conselho se manifestasse junto ao Governo para reestabelecer o quadro de pessoal da SEDEST por se tratar de uma política de seguridade social. A Coordenadora da COF sugeriu então a o que se segue: Pergunta “Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CADÚNICO”. Resposta: Sim, em função de que a manutenção do cadastro único é contínua e realizada pelos CRAS e pela Subsecretaria de Transferência de Renda-SUTRAR, embora haja necessidade de incrementar os recursos humanos e aprimorar o sistema para melhorar e agilizar o cadastro dos usuários. Após esclarecimentos, a Presidente Edijanes colocou em deliberação as respostas sugeridas pela COF, que em votação nominal foram aprovadas por unanimidade. Dando sequência a Pauta, passou-se para o item, Indicação de membro titular e suplente para representar o CAS/DF na Comissão Intersetorial Permanente de Acompanhamento do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, sendo indicado o Conselheiro Luís Maurício Montenegro Marques, como membro titular, sendo o membro suplente ser definido em Reunião Plenária Posterior. Na sequência passou para o item Apreciação e deliberação da proposta de Resolução Conjunta CDCA/DF-CAS/DF que dispõe sobre a formação da Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária do Distrito Federal e dá outras providências, onde a Conselheira Marlene esclareceu que o Conselho não tem competência para formar comissões e indicar representantes do Executivo por ser uma prerrogativa do Governador. Nesse sentido, a Plenária deliberou pelo sobrestamento da apreciação da minuta, bem como encaminhou por verificar a procedência de ordem legal junto a Assessoria Jurídica Legislativa-AJL da SEDEST no que tange a indicação de representantes de Secretarias de Estados e membros de outros Conselhos. Em seguida passou-se para a Relatoria de Processos: Processo 380.002.217/2011 – Associação Cristã dos Moços de Brasília (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social - Pedido de Reconsideração) – Conselheira Daise, cujo parecer foi pela manutenção do indeferimento da inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social e manutenção da Inscrição de Serviço Socioassistencial, bem como o acompanhamento dessa inscrição por ser realizado em parceria com outras instituições. Em seguida o voto da relatora foi acompa-

nhado pelos Conselheiros (as) presentes com duas abstenções. Houve a distribuição dos seguintes processos: Processo 0380.001.128/2014 – Centro Brasileiro de Promoção e Integração Social - Integrar (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social), Conselheira Maria Bezerra; Processo 0380.002.929/2013 – Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança (Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos), Conselheira Ana Cristina; Processo nº. 0380.000.065/2014 – Associação de Assistência Social e Cultural Pastor Cristiano Alves Rodrigues - ASASC (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social), Conselheira Edijanes Rosa Araújo. Por fim, o Pleno deliberou pela realização de Reunião Extraordinária no dia 11 de julho de 2014, precedido de uma Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças-COF no dia 10 de julho para apreciar a proposta orçamentária para exercício de 2015. Nada mais havendo a ser tratado a Presidente Edijanes declarou encerrada a Reunião às 13h45min, na qual eu, Daisy Aparecida, na qualidade de Secretária Executiva do CAS/DF, com o auxílio da Assessora Neidiana Adriana Jeronimo da Cunha, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, segue assinada pela Presidente do CAS/DF e por mim.

EDIJANES ROSA ARAÚJO
Presidente

DAISY APARECIDA B. CONSTÂNCIO
Secretária Executiva

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 270, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 209/2014-CEDF, de 02 de dezembro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo 084.000.020/2012, RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a autorização da oferta do ensino médio, concedida pela alínea “a” do Parecer nº 87/2014-CEDF ao Colégio Impacto, situado na Praça Interna, Quadra 5, Área Especial 2, Setor Veredas, Brazlândia – Distrito Federal, mantido pelo Colégio Modelle Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Ratificar a aprovação da Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, concedida pela alínea “b” do Parecer nº 87/2014-CEDF.

Art. 3º Ratificar a validação dos estudos dos alunos matriculados no ensino médio, concedida pela alínea “c” do Parecer nº 87/2014-CEDF.

Art. 4º Validar os estudos dos alunos matriculados no ensino médio após o dia 26 de março de 2014, constantes das fls. 797 e 798.

Art. 5º Alertar a instituição educacional para o cumprimento das normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 211, § 1º, c/c o artigo 255, inciso II, alínea c, do mesmo diploma legal, combinado com o Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, artigos 23, e 25, inciso VII, e conforme orientação contida na Circular nº 25/2013 – SUGEPE/SEDF, de 18 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Após apuração do processo 474.000.609/2011 e declaração da Gerência de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho da Coordenação de Saúde Ocupacional de que não existem elementos para estabelecimento do nexo de causalidade com o acidente descrito, NÃO CONFIGURAR Acidente em Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AHMAD YUSUF DAMES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 144, de 16 de julho de 2014, p. 2, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 080.008429/2014, por 60 (sessenta) dias, a contar de 16 de dezembro de 2014, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 262, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º A variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC relativa à atualização para o mês de referência de cálculo de janeiro de 2015 é de 0,53% (cinquenta e três centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 263, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Divulga a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC para efeito do disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º A variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC relativa aos últimos doze meses para efeito do disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, é de 6,33% (seis inteiros e trinta e três centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 264, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o artigo 1º da Portaria nº 409, de 24 de setembro de 2008, que autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB - a contratar empréstimo com a empresa MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA, na forma do artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, observado o disposto no Parágrafo único do art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004, e considerando a Resolução nº 639/2013, de 5 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 271, de 19 de dezembro de 2013, que aprova o aditamento do valor de incentivo creditício concedido à empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF e os demais documentos que integram o Processo nº 0370.000.308/2008, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 409, de 24 de setembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
II -

.....
b) Termo final: trezentos e sessenta meses a contar do termo inicial, ou até a liberação do valor total especificado no inciso III deste artigo, o que ocorrer primeiro, facultado ao requerente o aditamento do valor deferido neste artigo sem a necessidade de apresentação de novo Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira, observado o disposto no art. 5º desta Portaria. (Resolução nº 639/2013-COPEP/DF, art. 1º, I, “b”).

III - valor total do financiamento a ser concedido ao final de trezentos e sessenta meses: R\$ 102.449.380,00 (cento e dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta reais); (Resolução nº 639/2013-COPEP/DF, art. 1º, caput.)
” (NR)

Art. 2º Deverão ser deduzidos dos novos valores e dos prazos a que se refere o artigo 1º da Portaria nº 409, de 24 de setembro de 2008, todas as parcelas liberadas com fulcro naquela norma. (Resolução nº 639/2013-COPEP/DF, art. 1º, parágrafo único.)

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, computar-se-ão nos prazos de fruição, carência e amortização os períodos transcorridos até a vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 26 de julho de 2013, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 639/2013 - COPEP/DF, de 05 de dezembro de 2013, até 12 de dezembro de 2013, data da revogação do inciso I do artigo 4º da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003. (Resolução nº 639/2013-COPEP/DF, art. 3º.)

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 004, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Isenção - ITCD - transmissão causa mortis

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e 71, do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº. 125/2014, publicado no DODF nº 101, de 22/05/2014, DECLARA ISENTA do

Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD -, a interessada, em relação aos bens transmitidos pelo de cujus, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiária	CPF	De cujus	Data do óbito	Renúncia fiscal (R\$)
127.001.180/2013	Maria Luiza Bracciali	006.565.878-73	Alexandre Jucá de Loyola	28/06/2008	1.262,43

* A vigência da decisão surte efeitos a partir da publicação do acórdão no Diário Oficial do Distrito Federal.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO
Conselheira Redatora

ATO DECLARATÓRIO Nº 009, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

Não Incidência - IPVA - veículo objeto de furto.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e 71, do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº. 171/2014, publicado no DODF nº 174, de 25/08/2014, DECLARA A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – para o veículo objeto de furto, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo (s) Placa (s)	Exercício / Período	Renúncia fiscal (R\$)
042.005.356-13	Jaderson Pereira Zeferino	725.567.731-20	JHX-8285	Janeiro/13 a abril/13	144,14

* A vigência da decisão surte efeitos a partir da publicação do acórdão no Diário Oficial do Distrito Federal.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO
Conselheira Redatora

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 965/2014 – COPEP/DF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova o enquadramento na Resolução nº 04N/2012 e defere a emissão de Atestado de Implantação Definitivo de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 119ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o enquadramento da empresa Red Comercial de Calçados Ltda., objeto do Processo nº 370.000.751/2010 na Resolução Normativa nº 04N/2012-COPEP/DF.

Art. 2º - Deferir a emissão do Atestado de Implantação Definitivo da empresa, com desconto de 80% (oitenta por cento).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 966/2014 – COPEP/DF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial do Comércio - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Vidromexicano Comércio de Vidros Ltda., visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.306/2013

Interessado: Vidromexicano Comércio de Vidros Ltda.

Endereço Atual: SHC/Norte CL Quadra 405, Bloco B Lojas 13 e 17 – Térreo - Asa Norte – Brasília/DF

Área pré-indicada: Quadra 05, Lote 38 – Setor de Construção – Ceilândia/DF

Data da Constituição da Empresa: 01/03/1995

Natureza do Projeto: Expansão

Área Indicada: 900,00m² A edificar: 816,00m²

Empregos existentes: 15 A gerar: 10 Totais: 25

Investimento: R\$ 1.222.287,00

Atividade Econômica: Comércio varejista de vidros, espelhos em geral e serviços de montagem e colocação de vidros.

Art. 2º - Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 967/2014 – COPEP/DF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 22ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Brasília Telefonia e Informática Ltda ME., visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.419/2011

Interessado: Brasília Telefonia e Informática Ltda ME.

Endereço Atual: SIBS Quadra 03, conjunto A Loter 55 parte – Núcleo Bandeirante – Brasília/DF

Área pré-indicada: Conjunto G, Lote 14, Setor de Múltiplas Atividades do Gama/DF

Data da Constituição da Empresa: 15/08/2007

Natureza do Projeto: Relocalização e Expansão

Área Indicada: 390,00m² A edificar: 241,00m²

Empregos existentes: 04 A gerar: 03 Totais: 07

Investimento: R\$ 261.528,00

Atividade Econômica: Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas de escritório, informática, antenas parabólicas, cabeção lógica, telefonia e elétrica. Comércio de aparelhos telefônicos, equipamentos de telecomunicação, centrais PABX, interfonos, parabólicas e peças e acessórios para equipamentos de telecomunicações, comércio varejista de equipamentos e suprimentos e informática (sem estoque de mercadorias no local).

Art. 2º - Encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real e Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 919/2014 – COPEP/DF, de 03 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 258, de 10 de dezembro de 2014, página 04. Onde se lê: Art. 1º - Acolher carta consulta apresentada pela empresa LA Gomes de Souza Pescados Epp, objeto do processo nº 370.000.482/2013, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II, condicionando a aceitação da proponente por uma área máxima de 2.000m². Leia-se: Art. 1º - Acolher carta consulta apresentada pela empresa LA Gomes de Souza Pescados Epp, objeto do processo nº 370.000.482/2013, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II, condicionando a aceitação da proponente por uma área máxima de 2.000m² ou a justificativa de área superior até o limite de 10.000m².

RESOLUÇÃO Nº 421/2014 – COPEP/DF, de 01 de julho de 2014, publicada no DODF nº 133, de 03 de julho de 2014, página 06. Onde se lê: Art. 1º - Acolher carta consulta apresentada pela empresa Eldorado Indústria e Comércio de Tintas Ltda Epp, objeto do processo nº 370.000.160/2012, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II. Leia-se: Art. 1º - Acolher carta consulta apresentada pela empresa Eldorado Indústria e Comércio de Tintas Ltda Epp, objeto do processo nº 370.000.160/2012, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II, condicionando a aceitação da proponente por uma área máxima de 1.500m².

RESOLUÇÃO Nº 964/2014 – COPEP/DF, de 10 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 259, de 10 de dezembro de 2014, página 13. Onde se lê: Aprova o enquadramento retroativo na Resolução nº 05N/2013 e mantém o incentivo econômico, bem como do atestado de implantação definitivo de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. Leia-se: Aprova o enquadramento retroativo na Resolução nº 05N/2009 e mantém o incentivo econômico, bem como do atestado de implantação definitivo de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1040, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento

Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Habilitar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.034102/2014, BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A, CNPJ 01.023.570/0001-60.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 1041, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.035577/2014, BANCO SAFRA S.A, CNPJ 58.160.789/0001-28.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 1042, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.035576/2014, FENASBAC – FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL, CNPJ 33.350.620/0001-00.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 1043, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.035462/2014, PONTA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 16.551.061/0001-87.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 1044, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.035355/2014, SICOOB CREDIJUSTRA – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E MEMBROS DA JUSTIÇA DO TRABALHO E MPT NO TERRITÓRIO NACIONAL, DO PODER JURISDIÇÃO FEDERAL E MPU NOS ESTADOS DO PA, SC, DO TSE E STM NO DF, CNPJ 37.079.720/0001-02.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 1045, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento

Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 591/2014, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO (W.N DESPACHANTE), CNPJ 11.890.212/0001-08, Processo nº 055.035463/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº 79/2014-DC

DATA: 27/11/2014. PROCESSO Nº(S): 095.000.722/2014. INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES VOLTADAS PARA O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO (ERP/SIG) – AUTUMN. DECISÃO: A DIRETORIA COLEGIADA DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Consolidado do Contrato Social da TCB, R E S O L V E: I – RATIFICAR nos termos do Artigo 26 da Lei de nº 8.666/93, o ato do Diretor Presidente desta Empresa, referente à contratação por inexigibilidade da empresa BARYON SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ: 08.476.357/0001-52, feito com base no Inciso I, do Artigo 25 da Lei de nº 8.666/93, para realizar: ITEM 01 - Serviço de manutenção/atualização e suporte técnico por 12 (doze) meses, do Sistema Integrado de Gestão (ERP/SIG) da AUTUMN, pelo valor mensal de R\$ 13.490,00 (Treze mil quatrocentos e noventa reais), perfazendo o valor total de anual de R\$ 161.880,00 (cento sessenta e um mil e oitocentos e oito reais); ITEM 02 - Desenvolvimento de novas funcionalidades sob demanda com valor de 01 (um) ponto de função de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), sendo o valor total para 500 (quinhentos) pontos de função anual de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil), ambos podendo ser renovados por iguais períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, sendo emitido Nota de Empenho no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor referente ao período do ano corrente, Nota de Empenho nº 2014NE01647, de 25/11/2014, com recursos do Programa de Trabalho: 26.122.601.0851.70079; Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 420, UO: 26.201, UG: 200201, e será emitido Notas de Empenho complementares no exercício de 2015. II – ENCAMINHAR os autos ao Diretor Presidente da TCB, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. RELATOR: Carlos Alberto Koch Ribeiro. CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO - Diretor Presidente. EDIVALDO DE FREITAS DUARTE - Diretor Técnico. SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. - Diretor Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 309, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto no Artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2014, referente ao processo nº 410.000.837/2014, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º ACOLHER o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2014, referente ao processo nº 410.000.837/2014 ofertado pela 1ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão subsidiária de decidir, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 257, caput, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Determinar o envio do PAD nº 01/2014, referente ao processo nº 410.000.837/2014 à Unidade de Correição e Tomada de Contas de Empresas Vinculadas para fins arquivamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em, 26 de novembro de 2014

Processo nº 410.000.496/2014. INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. O Subsecretário de Administração Geral desta Secretaria, Considerando a demanda formulada pela Subsecretaria de Logística desta SEPLAN/DF; a declaração de disponibilidade orçamentária e empenho de fls. 457 e 460; o despacho nº 231/2014-CAC, de fls. 445 a 448, da Coordenação de Administração de Contratos; o opinativo favorável da Assessoria Jurídico Legislativa no despacho nº 285/2014-AJL/SEPLAN, de fls 461 a 470; as disposições de regência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais aplicáveis em vigor, AUTORIZOU a inexigibilidade de

licitação para a contratação da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, cujo objeto consiste na prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário para as unidades de consumo sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, consoante especificado na justificativa de inexigibilidade de licitação constante do Projeto Básico de folhas 323 a 330, com fulcro no Caput do Artigo. 25, artigo 57, inciso II e artigo 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nas Leis Distritais nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e nº 442, de 10 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Distrital n. 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, no Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal - ADASA e nas demais normas legais e regulamentares, e em consonância com o Parecer nº 186/2012 – PROCAD/PG/DF; no valor anual estimado de R\$ 1.097.520,00 (um milhão, noventa e sete mil, quinhentos e vinte reais), ficando mantido o valor estimado mensal estimado de R\$ 91.460,00 (noventa e um mil reais, quatrocentos e sessenta reais), nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Ato que RATIFICO nos termos do Caput, artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

GENÉSIO VICENTE
Secretário Adjunto

SECRETARIA ESPECIAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO CDDN/SEPIR/DF DO BIÊNIO 2013/2015

Aos vinte e quatro dias do mês de Abril de dois mil e quatorze, nesta cidade, na sala de reunião da Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial 8º andar – Anexo do Palácio do Buriti, as quatorze horas, atendendo a convocação pelo Excelentíssimo Sr. Secretário Especial da Promoção da Igualdade Racial/CDDN/SEPIR/DF, Sr. Viridiano Custódio de Brito, na qualidade de Presidente do Colegiado do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro/CDDN/SEPIR/DF, para tratar da seguinte pauta: 1. ADESÃO da Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial – SEPIR/DF ao SISTEMA NACIONAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE - SINAPIR. A reunião foi presidida pelo Sr. Viridiano Custódio de Brito, na qualidade de Presidente do Colegiado do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro/CDDN/SEPIR/DF que convidou a mim, Luiz Gonzaga Costa Neto, para secretariá-lo. O presidente, assumiu os trabalhos, e após cumprimentar a todos/as, comunicou que faria a relatoria dos trabalhos. Após aberta sessão, foi lida a ordem do dia sobre a “ADESÃO da Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial/SEPIR/DF”, instituído pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, conforme prescrevem os Arts. 12,13 e 14 do Regulamento do SINAPIR, anexo ao Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, e em seguida votada e aprovada por unanimidade a “ADESÃO da Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial/SEPIR/DF” ao SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPIR/DF”, ao SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SINAPIR. A reunião contou com a presença dos/as seguintes Conselheiros/as: Conselheiro Presidente, Sr. Viridiano Custódio de Brito/SEPIR/DF, das Conselheiras: Sra. Ana Rosa de Oliveira/CerNegro/DF, Sra. Jussara da Silva/MNU/DF. Conselheiros Sr. Wilson Barbosa da Silva/ANNEB/DF, Conselheiro Suplente Sr. José Roberto Loiola/ANNEB/DF e o Conselheiro Dr. Olavo José Viana/OAB/DF. Estiveram ausentes as Conselheiras Sra. Cristiane dos Santos Pereira/FCP/DF e Conselheira Sra. Janaina Ferreira Bittencourt Pereira/NCN/DF, os Conselheiros: Sr. Adauto Antonio Irineu Neto/CLDF, Sr. João Batista da Silva, Suplente: Eliane Maria Pereira/UNEGRO/DF, Conselheiro Sr. Jorge Francisco Paulino Marques/FUC/DF e Conselheiro Sr. Jorge Francisco Paulino Marques/FUC/DF e Conselheiro Sr. Sidinei Sousa Costa/SDH/PR. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião do Pleno às doze horas cuja a ata foi lavrada por mim, Sr. Luiz Gonzaga Costa Neto, Secretário ad hoc.

VIRIDIANO CUSTÓDIO DE BRITO LUIZ GONZAGA COSTA NETO
Conselheiro Presidente Secretário

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO - CDDN/SEPIR/DF DO BIÊNIO 2013/2015.

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze, nesta cidade, na sala de reunião 4º andar – Anexo do Palácio do Buriti, às nove horas da manhã, convocado Extraordinariamente pelo Excelentíssimo Sr. Secretário Especial da Promoção da Igualdade Racial/SEPIR/DF, Sr. Viridiano Custódio de Brito, na qualidade de Presidente do Colegiado do Conselho de Defesa dos Direitos dos Negros/CDDN/SEPIR/DF, para tratar da seguinte pauta: 1. Informes. 2. Reestruturação do Conselho/CDDN/SEPIR/DF. 3. Projeto: Copa sem Racismo. A reunião foi aberta pelo Sr. Secretário Viridiano Custódio de Brito, que após cumprimentar a todos e todas, destacou que a reunião teria como finalidade discutir sobre o projeto “Copa sem Racismo”, elaborado pela SEPIR/DF que segundo o mesmo surgiu a partir dos casos de racismo, ocorridos no Brasil, em especial o caso envolvendo, o jogador Daniel Alves. Ressaltou que

por estarmos próximos da realização da Copa, terá que acelerar o processo para garantir a execução do referido projeto. Falou das dificuldades para a realização do processo licitatório para consolidar o projeto em razão do pouco tempo até a Copa em seguida despediu-se para participar de reunião com representantes da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do DF passando a palavra para Luciano Soares, servidor da SEPIR/DF apresentar o projeto. O Sr. Luciano Soares passou a apresentar o projeto que ora descrevemos: Introdução: O processo de produção e reprodução das desigualdades sociais que marca a sociedade brasileira nos levou à ampliação do debate de forma significativa sobre a desigualdade racial. A questão racial se tornou objeto relevante e necessário quando se busca uma sociedade mais justa e igualitária, no entanto, muitos obstáculos se enfrentam na conscientização e ação para o fim do racismo e, entre eles, a própria negação do preconceito, do racismo e a crescente desigualdade gerada entre brancos e negros ocasionada pelo acesso diferenciado de oportunidade e tratamento em nosso país. – A promoção da igualdade se tornou objeto de intervenção governamental gerando iniciativas e políticas públicas de combate ao racismo e ao preconceito racial. Essas que enfrentam para sua concretização, à discriminação direta e indireta o racismo institucional e o preconceito. Percebe-se que apesar dos avanços nos últimos anos, é necessária a legitimidade da temática na esfera pública para que a política de enfrentamento ao racismo se consolide. Enfrentar tais desafios nos leva a demandar um esforço qualificado de grandes proporções, buscando articular, integrar e coordenar a inclusão da pauta em todos os órgãos de governo para uma ação conjunta em prol da igualdade racial. Objetivo Geral: Sensibilizar a população do Distrito Federal e visitantes, durante a Copa do Mundo sobre o crime de racismo. Objetivos Específicos: Conscientizar o cidadão brasileiro e visitantes da importância de se combater o racismo; - Observar a prática de racismo no DF no período da Copa do Mundo no DF; - Prestar atendimento a possíveis vítimas de racismo no DF. Público Alvo. Toda a população do Distrito Federal e Entorno, visitantes, autoridades e voluntários. Parceiros: Defensoria Pública do DF, OAB/DF, SEPPIR/DF. Após a apresentação do Luciano foram apresentadas as seguintes sugestões pelos/pelas conselheiros/conselheiras presentes: 1- A substituição da expressão Combate ao racismo por enfrentamento ao racismo; por ser mais adequado a uma ação de governo, 2 - Trocar a frase: Crime de Racismo por Crimes Raciais, e com isso incluir a perspectiva da Injúria Racial no processo de capacitação e nos materiais de publicidade. (Falou-se da importância do momento para esclarecer sobre racismo e injúria racial). 3 - Necessidade de dar visibilidade do contraponto da diversidade racial na imagem de apresentada/representação do material publicitário. 4 - Definir como palavras-chaves para o material publicitário: Crimes Raciais, Pluralidade, Igualdade Racial; 5 - Assegurar a existência de contatos interno, nos estádios, para que possam enviar possíveis registros de situações de racismo ocorridas durante os jogos; 6 Sugestão de que as temáticas das apresentações do FLASH MOB, tenha como referência as palavras chaves, Crimes Raciais, Pluralidade, Igualdade Racial; 7- Substituir a palavra Ação por Prática, na redação do item: PRODUTO; 8 - Incluir o Ministério Público e o programa Juventude Viva, como parceiros no projeto. O representante da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Sr. Fabiano Lima, informou que a Secretaria está em processo de firmar um Termo de Cooperação para prestar atendimento às possíveis vítimas de crimes raciais, durante o período da Copa. Destacando que o atendimento será através do Disque “100”, num serviço de Plantão Integrado. Foi apresentado ainda, sugestão de que seja realizada uma reunião de avaliação após a execução do projeto. Perguntado sobre a composição da Comissão que tocará o projeto “Copa sem Racismo”, observou-se que 90% da comissão é constituída de representantes dos seguimentos branco e diante do referido fato foi tirado o encaminhamento da elaboração de uma moção a ser encaminhada para o Secretário Sr. Viridiano Custódio de Brito Dado a adiantar da hora o ponto Reestruturação do Conselho/CDDN/SEPIR/DF, ficou para a próxima reunião ordinária do pleno do CDDN/SEPIR/DF. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião do Pleno cuja ata foi lavrada por mim, Sra. Lucimar Alves Martins.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO CDDN/SEPIR/DF DO BIÊNIO 2013/2015

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e quatorze, nesta cidade, na sala de reunião da Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial 8º andar – Anexo do Palácio do Buriti, as quatorze horas, atendendo a convocação pelo Excelentíssimo Sr. Secretário Especial da Promoção da Igualdade Racial/CDDN/SEPIR/DF, Sr. Viridiano Custódio de Brito, na qualidade de Presidente do Colegiado do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro/CDDN/SEPIR/DF, para tratar da seguinte pauta: 1. COTAS NO SERVIÇO PÚBLICO. 2. SEPIR COMUNIDADE/CARAVANA DA JUVENTUDE. PLANO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL. 3. TRANSFORMAÇÃO DO CONSELHO. A reunião foi presidida pelo Sr. Viridiano Custódio de Brito, na qualidade de Presidente do Colegiado do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro/CDDN/SEPIR/DF. O presidente, assumiu os trabalhos, e após cumprimentar a todos/as. Após abertura da sessão, foi lida a ordem do dia, logo em seguida o presidente falou a respeito das “COTAS NO SERVIÇO PÚBLICO” já aprovadas em âmbito federal e que em âmbito distrital o projeto já está tramitando e que o melhor momento de participação do CDDN será quando ele chegar à Câmara Legislativa, como forma de pressionar sua aprovação. Não houve objeções, portanto o Conselho deverá estar de prontidão para fazer sua intervenção no plenário da Câmara Legislativa. Em relação ao Projeto SEPIR COMUNIDADE, coube ao Sr. Luiz Gonzaga, Gerente de Planejamento da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial apresentar o projeto e responder as dúvidas dos Conselheiros do CDDN. Incialmente ele informou que o projeto tem 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais) para executar o projeto. Disse ainda que o mesmo não pode ser executado por

entidades do movimento social, por uma determinação da SEPIR/PR e também por causa do valor do recurso a lei define que seja feita uma licitação e que por esse motivo a execução do projeto será terceirizado, muito embora coordenado e acompanhado pela SEPIR. Indagado novamente sobre porque não poderia haver uma chamada pública para que entidades do movimento social pudessem participar, novamente o Sr. Luiz Gonzaga repetiu que por força da lei e por determinação da SEPIR/PR deverá ser executado da forma mencionada anteriormente. O Projeto SEPIR Comunidade é para fazer um levantamento dos marcos regulatórios, do seu conhecimento por parte da comunidade e que a partir dos dados levantados, fazer oficinas e encontros para debater os dados apresentados nas pesquisas, enfatizou o SINAPIR e neste momento a Secretária Executiva, Sra. Ana Rosa de Oliveira pediu a palavra e perguntou “mesmo que o processo de adesão ao SINAPIR por parte da SEPIR/DF ainda esteja em andamento, já se tem o recurso para tratar do SINAPIR?” O Sr. Luiz Gonzaga respondeu que sim, a SEPIR/DF, recebe recurso independente de sua adesão ao SINAPIR...” Sim, quanto a isso ninguém tem dúvidas, a questão é que o Sr. disse que esse recurso em particular é para tratar do SINAPIR, cujo processo de adesão ainda não foi concluído, argumentou a Sra. Ana Rosa” Em relação a este questionamento foi respondido que o processo de adesão não interferiu na finalidade do projeto. Ainda sobre este assunto o Conselheiro Wilson disse ao Gerente de Planejamento que é preciso dar publicidade ao SEPIR COMUNIDADE, pois não existem informações quanto a ele, que tipo de projeto, o valor do recurso, quem pode participar. O edital ainda não está pronto, segundo o Sr. Luiz Gonzaga, ele o encaminhará ao CDDN junto com uma cópia do projeto para que o Conselho possa avaliar e contribuir. Em relação à publicidade, disse que é só pedir o extrato do convenio no SICONV cujo número é 769447/2012, enfatizou que o acesso é público. Toda a comunidade pode participar, entretanto, para executá-lo somente mediante licitação. Todos manifestaram preocupação em relação a possibilidade do projeto ser executado por terceiros sem compromisso com a questão racial. O Gerente de Planejamento afirmou que essa preocupação é compreensível, mas que isso se resolve definindo os critérios de participação em edital. Foi dito ainda que o projeto deverá ser realizado no espaço das administrações, houve objeções e sugestões – a conselheira Eliane propôs nas Regionais de Ensino, a conselheira Jaqueline ponderou que o melhor espaço são as escolas e ambas concordam que a escola é o melhor espaço, até mesmo para sensibilizar no tocante a implementação da Lei 10.639 diz a conselheira Eliane. Em relação à CARAVANA DA JUVENTUDE, O Sr. Luiz Gonzaga, Gerente de Planejamento da SEPIR/DF, disse tratar-se de um projeto com recursos da SEPIR/PR no valor de 850.000,00(oitocentos e cinquenta mil reais) e será executado sem parceiros, apenas a SEPIR/DF. A CARAVANA DA JUVENTUDE é para trabalhar a temática racial com os jovens ao mesmo tempo em que oferece cursos escolhidos de acordo com a demanda apontada em pesquisa com os jovens (aguardar a cópia do projeto que nos será encaminhada para elencar os cursos que serão oferecidos). Entre os cursos oferecidos está o estúdio de gravação onde o jovem artista poderá ensaiar e gravar sua música e ao final através de um concurso, a comunidade escolherá a melhor música, e as letras deverão ter como tema a questão racial. Neste ponto a Sra. Ana Rosa perguntou qual seria o prêmio do vencedor e a resposta foi que inicialmente pensou-se em um Tablet, mas que o período eleitoral coloca alguns impedimentos em relação a premiações. A Sra. Ana Rosa sugeriu então que fosse dado um curso e para resolver o problema do recurso, era para se pensar numa parceria com a Escola de Música de Brasília, ou outra entidade, mas que um curso de formação nesta área é muito importante para que o jovem possa dar continuidade ao seu projeto e profissionalizar. Ao encerrar sua apresentação, o Sr. Luiz Gonzaga, Gerente de Planejamento da SEPIR/DF, deu o número de seu telefone e se colocou à disposição para mais informações, além de prometer uma cópia do projeto para o CDDN, que deverá ser entregue até a próxima semana. Em relação ao PLANO DE DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – PLANDPIR, a Sra. Ana Rosa colocou a questão de que a criação do PLANDPIR além de ser um instrumento de implementação de políticas públicas, é também para atender a um dos requisitos de adesão ao SINAPIR, adesão esta que será realizada mediante assinatura de um termo de compromisso, onde a SEPIR/DF, se compromete em apresentar o PLANDPIR em até 180(cento e oitenta dias). Neste momento abriu-se um parêntese para uma discussão referente a publicação de um decreto que nomeia todos os membros do conselho, a Sra. Ana Rosa informou que já havia procurado o Assessor Jurídico, e que o mesmo não soube dizer quando efetivamente essa questão seria solucionada. Várias questões foram levantadas quanto aos desdobramentos e a gravidade deste problema e decidiu-se chamar a presença do pleno, o Sr. Leonardo, Assessor Jurídico da SEPIR/DF para prestar informações. O Sr. Leonardo compareceu e foi informado das preocupações que o conselho tem em relação ao que essa demora pode provocar. Foi colocado para o Assessor que o Conselho pretende ir ao Jurídico pedir celeridade para a publicação do referido decreto. Questionado pelos conselheiros sobre o prazo, o Assessor Jurídico se prontificou em agendar se fosse o caso uma reunião com a pessoa do jurídico que está tratando da publicação e foi pessoalmente resolver o problema e depois retornou informando que hoje ou no mais tardar amanhã, o decreto será encaminhado para assinatura, diante disso, a ida de uma comissão ao Jurídico foi adiada, podendo ser retomada caso haja necessidade. Depois disso, as discussões foram retomadas e a questão do PLANDPIR foi encaminhada com a criação de uma comissão formada pelo conselheiro, Wilson e a conselheira Eliane, pela Secretária Executiva do CDDN, Sra. Ana Rosa de Oliveira, e o CERNEGRO ficou por decidir o nome do seu representante para o Grupo de Trabalho do PLANDPIR. Em relação ao último ponto, a Transformação do Conselho, o conselheiro Wilson fez um breve histórico das resoluções da III CONDIPIR, lembrando aos presentes que o conselho passa a ter nova denominação a partir daquela conferência, e mais, citou o Art. 50 do Estatuto da Igualdade Racial que já apontava na mesma

direção, “claro que podemos fazer diferente, mas não é uma boa decisão”, depois de argumentações e ponderações todos concordaram em acatar as resoluções da III CONDIPIR no que se refere a transformação do CDDN em Conselho de Promoção da Igualdade Racial - CONPIR, bem como a que o mesmo continue sendo deliberativo, até mesmo porque isso não impede que seja também consultivo. Também dada a prioridade para elaborar o PLANDPIR, ficou acertado entre os presentes que as discussões sobre a transformação do CDDN ocorrerão informalmente até que se conclua o PLANDPIR. Por último, o conselheiro Wilson sugeriu que é importante que o Conselho tenha uma agenda com o Governador Agnelo todos concordaram e a Sra. Ana Rosa ficou de tentar essa agenda.

Conselheiro Presidente, Sr. Viridiano Custódio de Brito/SEPIR/DF, dos Conselheiros: Conselheiro Sr. Wilson Barbosa da Silva/ANNEB/DF, Conselheiros Suplentes Sr. Omowalé/CERNEGRO-DF e o Sr. Alisson/ OAB /DF; a Conselheira Jaqueline/CERNEGRO/DF e a Conselheira Suplente, Sra. Eliane Maria Pereira/UNEGRO/DF. Estiveram ausentes as Conselheiras Sra. Cristiane dos Santos Pereira/FCP/DF, a Conselheira suplente Sra. Jussara da Silva /MNU/DF e Conselheira Sra. Janaina Ferreira Bittencourt Pereira /NCN/DF, os Conselheiros: Sr. Aduino Antônio Irineu Neto/CLDF, Sr. Olavo José Viana/OAB/DF Sr. João Batista da Silva, Suplente: Conselheiro Sr. Jorge Francisco Paulino Marques/FUC/DF e Conselheiro Sr. Sidinei Sousa Costa/SDH/PR. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião do Pleno às doze horas cuja ata foi lavrada por mim, Sra. Ana Rosa de Oliveira.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO CDDN/SEPIR/DF DO BIÊNIO 2013/2015

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, nesta cidade, na sala de reunião da Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial 8º andar – Anexo do Palácio do Buriti, no período de nove ao meio dia, atendendo a convocação pelo Excelentíssimo Sr. Secretário Especial da Promoção da Igualdade Racial/CDDN/SEPIR/DF, Sr. Viridiano Custódio de Brito, na qualidade de Presidente do Colegiado do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro/CDDN/SEPIR/DF, para tratar da seguinte pauta: 1. Informes 2. Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial/SINAPIR 3. Relatório das atividades da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial/SEPIR 4. Situação da SEPIR/DF em 2015. A reunião foi presidida pelo Sr. Viridiano Custódio de Brito, na qualidade de Presidente do Colegiado do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro/CDDN/SEPIR/DF. O presidente, assumiu os trabalhos, e após cumprimentar a todos/as, abriu a sessão com a leitura da ordem do dia iniciando os trabalhos ele próprio com os informes: falou a respeito de uma portaria que deverá ser assinada ainda este mês, pelo ministério da saúde, portaria esta que coloca a doença falciforme no rol das doenças transplantáveis que é a única possibilidade de cura para a esta doença. A secretaria executiva informou que o decreto que nomeia os conselheiros/as do atual colegiado deverá ser publicado ainda este mês, aliás disse ela, de acordo com o assessor jurídico deveria ter sido publicado nesta segunda feira. O Conselheiro Wilson se inscreveu falou a respeito do “novembro azul” que é o mês dedicado a companhia de conscientização do câncer de próstata e da importância da prevenção, o Conselheiro Olavo Viana fez relato de experiência pessoal e do quanto foi bem sucedido no tratamento graças ao seu conhecimento acerca do exame de prevenção. De posse da palavra o presidente Viridiano voltou a falar sobre o “novembro azul” enfatizando o quanto é importante fazer o convencimento sobre a natureza do exame preventivo. O Conselheiro Júlio Cesar informou sobre o I EPOJUNE- Encontro da Juventude Negra, que ocorrerá no período de 05 a 07 de novembro em Luziânia, que o mesmo teve vagas limitadas e que as inscrições já haviam se encerrado, caso ainda houvesse vagas ele informaria ao conselho, informou ainda sobre a Semana Universitária da UNB – Portal da Semana Universitária com vários eventos que abordam questões étnico/raciais e de gênero. Após o dia 20 de novembro, o GEPPHG, também promoverá o Pós- Consciência Negra. Em relação ao segundo ponto: Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial/SINAPIR, o presidente falou muito rapidamente a respeito da importância da adesão ao Sistema Nacional de Promoção/SINAPIR pela SEPIR/DF e que para tanto a secretaria assumiu o compromisso de construir em 180 dias (cento e oitenta) o Plano Distrital de Promoção da Igualdade Racial/PLANDPIR. Deixamos o Plano Distrital para o segundo semestre, disse ele, e fomos absorvidos por outras questões o que acabou prejudicando a elaboração do PLANDPIR e o maior empecilho foi em relação ao tempo que ficou muito curto para envolver a sociedade civil e obter um bom resultado. Assim, apesar de inúmeros esforços, infelizmente não foi possível, o PLANDPIR deverá ser realizado ainda na gestão deste colegiado, que vai até junho de 2015, mas não com mesma presidência. Neste ponto a Sra. Ana Rosa de Oliveira, pedindo a palavra, acrescentou que fará uma consulta junto a Assessoria Jurídica para verificar o que fazer já que a minuta do decreto que indicará a composição do Grupo de Trabalho já foi enviada para a publicação, e agora tem de se rever a questão dos prazos para a conclusão dos trabalhos. Em ao terceiro ponto: Relatório das atividades da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial/SEPIR O Sr. Viridiano Custódio de Brito, na qualidade de presidente do conselho, afianço que na verdade, segundo ele, não era possível apresentar um relatório, ainda que prévio, posto que o mesmo está em fase de conclusão e deverá ser apresentado antes ao governador. Ainda de acordo com o presidente, o relatório deverá ser apresentado na próxima reunião do colegiado. Neste momento o que ele considera mais importante é falar a respeito dos projetos que a secretaria não poderá realizar por causa de obstáculos financeiros do próprio orçamento, mesmo alguns dos projetos que já estavam previstos não poderão ser realizados, dentre eles o mapeamento das comunidades de terreiro cujo edital não foi publicado, o convenio com a SEPIR/PR relativo a caravana da Juventude e o projeto SEPIR Comunidade que teve continuidade nesta gestão também não será realizado. Em relação ao último ponto: Situação da SEPIR/DF em 2015, já estava

inscrito o Conselheiro Olavo, que pediu para inserir este assunto na pauta. Iniciou falando que era preciso falar com a “transição” sobre a importância de se manter a SEPIR, propôs que se fizesse um documento e que se conseguisse marcar agenda com a “transição” para que uma comissão do CDDN entregasse o documento. A maioria dos Conselheiros presentes concordou e propuseram que em vez de uma comissão, todos os conselheiros/as pudessem comparecer no dia agendado com a “transição”, ainda que o documento fosse entregue por uma comissão de conselheiros. Ficaram responsáveis em fazer um texto base para que os demais pudessem colaborar o Conselheiro Wilson Barbosa, o Conselheiro Júlio Lisboa e a Secretária Executiva Sra. Ana Rosa e o prazo para conclusão do mencionado documento foi estabelecido para o dia 07/11/2014 sem indicativo de data para entregar na Coordenação de Transição do governador eleito. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: Conselheiro Presidente, Sr. Viridiano Custódio de Brito/SEPIR/DF, dos/as Conselheiros/as: Sr. Wilson Barbosa da Silva/ANNEB/DF, Sr. Alisson Rafael de Sousa Lopes/OAB, Cristiane Sobral Correa de Jesus/FCP, Júlio César Lisboa de Lima Pereira/NCN/DF. Estiveram ausentes as Conselheiras Sra. Eliane Maria Pereira/UNEGRO, Sra. Janaina Ferreira Bittencourt Pereira/NCN/DF, e Sra. Jaqueline Monteiro Bernardes/CERNEGRO/DF, os Conselheiros: Sr. Aduino Antônio Irineu Neto/CLDF, Sr. João Batista da Silva/UNEGRO, Sr. Francisco das Chagas Sousa/MNU, Sr. Jose Roberto Alves Loiola/ANNEB, Sr. Omowalê Inocêncio Martins/CERNEGRO/DF, Sr. Geison Rafael Venozina Santos Moreira/FUC, Sr. Fabio Araújo/FUC e Sr. Sidinei Sousa Costa/SDH/PR. Justificaram ausência as Conselheiras Eliane Maria Pereira/UNEGRO/D e Jaqueline Monteiro Bernardes/CERNEGRO/DF. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião do Pleno às doze horas e a respectiva ata foi lavrada pela secretária, Sra. Ana Rosa de Oliveira.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO CDDN/SEPIR/DF DO BIÊNIO 2013/2015

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, nesta cidade, na sala de reunião do 4º andar, – Anexo do Palácio do Buriti, no período de nove ao meio dia, foi convocada reunião extraordinária pelo Excelentíssimo Secretário Especial da Promoção da Igualdade Racial/CDDN/SEPIR/DF, Sr. Viridiano Custódio de Brito, na qualidade de Presidente do Colegiado do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro/CDDN/SEPIR/DF, com seguinte pauta: 1. Informes 2. Relatório das atividades da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial/SEPIR 3. Confraternização. A reunião seria presidida pelo Sr. Viridiano Custódio de Brito, na qualidade de Presidente do Colegiado do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro/CDDN/SEPIR/DF. Estiverem presentes para a reunião além do presidente, Sr. Viridiano Custódio de Brito e da secretária executiva, Sra. Ana Rosa de Oliveira, a Sra. Eliane Maria Pereira, conselheira. Sem quórum para realizar a reunião e após verificar com a secretária executiva se houve confirmação de presença por parte dos conselheiros/as, às 10:30, depois de agradecer a presença da conselheira Eliane Maria Pereira, achou por bem que os presentes se dirigissem ao local da confraternização, na sala de reuniões da SEPIR. Justificaram ausência: os conselheiros Alisson Rafael de Sousa Lopes e Olavo José Viana e a conselheira Jaqueline Monteiro Bernardes. Ausentes sem justificativa, apesar de confirmarem presença: Bruno Renato Teixeira, Cristiane Sobral de Jesus, Fabio Araujo, Janaina Ferreira Bittencourt Pereira, Geison Rafael v. dos Santos Moreira e Wilson Barbosa da Silva. Demais ausentes: Aduino Antônio Irineu Neto, Francisco das Chagas Sousa Matos, Janaina Bittencourt Pereira, Joao Batista da Silva, Júlio César Lisboa de Lima Pereira e Sidnei Sousa Costa. Compareceram apenas à confraternização os conselheiros: José Roberto Loyla e Omowalê Martins Inocêncio e a conselheira Jussara da Silva. Não havendo nada mais, eu Ana Rosa de Oliveira, lavrei a presente ata.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO CDDN/SEPIR/DF DO BIÊNIO 2013/2015

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e treze, nesta cidade na ESCOLA DE GOVERNO BRASÍLIA, às nove horas na sala 07 de reunião, foi convocado reunião ordinária pelo Excelentíssimo Sr. Secretário Especial da Promoção da Igualdade Racial/SEPIR/DF. Sr. Viridiano Custódio de Brito, na qualidade de presidente do Conselho de Defesa dos Direitos dos Negros/CDDN/DF o Colegiado do Conselho de Defesa dos Direitos dos Negros/CDDN/SEPIR/DF, que reuniu-se para tratar da seguinte ordem do dia: 1- Posse dos representantes da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; 2 - Aprovação do Regimento da III Conferência Distrital de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. A reunião foi aberta pelo Conselheiro Presidente Sr. Viridiano Custódio de Brito, que após cumprimentar a todos/as, deu posse ao Conselheiro Titular, Sr. Sidnei Souza, representante do governo federal no CDDN/SEPIR/DF, pela Secretaria dos Direitos Humanos/SDH/PR, ficando o Conselheiro Suplente Sr. Bruno Renato Teixeira, para tomar posse em outra oportunidade, uma vez que justificou a ausência por encontra-se fora de Brasília. Em seguida passou para o segundo ponto de pauta do dia: Aprovação do Regimento da III Conferência Distrital de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, informando que a Comissão Organizadora da III Conferência Distrital, que conta com a participação dos/as conselheiros/as, Ana Rosa de Oliveira; Cristiane dos Santos Pereira; Francisco das Chagas Sousa Matos; Jaime de Sousa Santos Batista; Janaina Ferreira Bittencourt Pereira; João Batista da Silva; Jussara da Silva; Sidnei Sousa Costa; Wilson Barbosa da Silva, já havia trabalhado no Regimento, até o artigo 19, sendo consenso entre os participantes. Diante dessa informação, os artigos de 01 a 19 do Regimento, foram aprovados, sem alterações. O trabalho dos/as Conselheiros/as começou a partir do art. 20, de onde a Comissão Organizadora havia parado. Após apresentação de destaques, foram aprovadas algumas alterações, conforme descrito a baixo: Integra do texto aprovado pelo Colegiado do CDDN/SEPIR/DF “Art. 20. O relatório final da III Conferência Distrital da Promoção da Igualdade

Racial incluirá somente as propostas apresentadas e aprovadas em plenário. APROVADO SEM ALTERAÇÃO CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO. Art. 21. Os participantes da etapa distrital da III Conferência Distrital da Promoção da Igualdade Racial distribuir-se-ão em três categorias: I – delegados/as, com direito a voz e voto; II – convidados/as, com direito a voz; III - observadores (as), com direito a voz nos grupos de trabalho. (Voz só nos grupos de trabalhos) APROVADO COM ALTERAÇÕES. Art. 22. Os delegados à conferência distrital serão todos aqueles interessados em discutir a temática de promoção da igualdade racial conforme as seguintes possibilidades: I - inscritos pela internet, até as quatorze horas do dia 23 de agosto de 2013; II - inscritos presencialmente até as quinze horas do dia 24 de agosto de 2013. § 1º. São atribuições do delegado: I - discutir e votar as propostas que constarão do relatório final da III Conferência Distrital; II - eleger delegados para a Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial. § 2º. Os delegados de que trata o inciso II do §1º deste artigo serão escolhidos dentre os delegados da Conferência Distrital que apresentarem sua candidatura. § 3º. São observadores os inscritos que manifestarem esta opção até fim do credenciamento dos delegados, limitados à cifra de dez por cento do total de participantes. Art. 23. É critério para a escolha de delegados para a conferência nacional a participação de: I - cinquenta por cento de mulheres; II – trinta por cento de jovens; III - representação das comunidades tradicionais, cigana e indígena; IV - efetiva representação dos órgãos públicos responsáveis pela promoção da igualdade racial e defesa de direitos. Art. 24. No universo de onze delegados e três suplentes da Sociedade Civil, a distribuição dos delegados à Conferência Nacional será por chapas, de acordo com a seguinte proporção: I - seis delegados para povos e comunidades tradicionais (povos de terreiro, indígenas e ciganos, árabe-palestinos e judeus), aos quais correspondem dois suplentes; II - cinco delegados para o movimento negro, aos quais corresponde (dois suplentes). § 1º. A relação de delegados/as eleitos para a III Conferência Nacional da Promoção da Igualdade Racial deverá ser encaminhada pela Comissão Organizadora Distrital à Comissão Organizadora Nacional, até dia 25 de setembro de 2013. TODO DO O §2 FOI EXCLUÍDO. § 3º. Da lista de delegados/as e de suplentes escolhidos da III Conferência Distrital da Promoção da Igualdade Racial, deverá constar a respectiva identificação dos participantes (RG, CPF, Entidade/Órgão que representa). APROVADO COM ALTERAÇÃO. CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIRO. Art. 25. As despesas da III Conferência Distrital da Promoção da Igualdade Racial ficam a cargo da Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial do Distrito Federal. APROVADO COM ALTERAÇÕES. Parágrafo único: Poderão ser estabelecidas parcerias com órgãos e empresas públicas e privadas, bem como com entidades de âmbito federal e distrital. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 26. A Comissão Organizadora Distrital acompanhará as atividades da Coordenação Executiva, a qual deverá apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Distrital. Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Distrital da Promoção da Igualdade Racial. “A reunião contou com a presença dos (as) seguintes Conselheiros (as): Conselheiro Presidente, Sr. Viridiano Custódio de Brito/SEPIR/DF, da Secretária Executiva, Lucimar Alves Martins, CDDN/DF/SEPIR/DF, das Conselheiras: Sra. Ana Rosa de Oliveira/Cerneiro/DF e Sra. Jussara da Silva/MNU/DF. Dos Conselheiros: Sr. Júlio César Lisboa/NCN/UNB, Sr. Wilson Barbosa da Silva/ANNEB/DF, Sr. Sidnei Souza Costa/SDH/PR, e Sr. Dr. Olavo José Viana/OAB/DF. Estiveram ausentes os/as Conselheiros/as Sr. Aduino Antonio Irineu Neto, Sra. Cristiane dos Santos Pereira, Sr. Jaime de S. S. Batista e Sr. João Batista da Silva. Ressalto que conforme disposto no Regimento Interno do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal, Decreto 31.571/2010, art. 32, “as votações serão decididas por maioria simples”, e no parágrafo único, estabelece que: “entende-se por maioria simples a metade mais um dos/as conselheiros/as e considerando que o Colegiado é composto de 12 Conselheiros/as, o quórum é formado por 7 (sete) conselheiros/as. É o que tenho a relatar. Não havendo mais nada a tratar, demos por encerrada a reunião do Pleno às doze horas. A ata foi lavrada por mim Lucimar Alves Martins e assinada por todos os presentes.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO - CDDN/SEPIR/DF DO BIÊNIO 2013/2015

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e treze, nesta cidade, na sala de reunião (409) 4º andar – Anexo do Palácio do Buriti, às nove horas da manhã, foi convocada reunião Ordinária pelo Excelentíssimo Sr. Secretário Especial da Promoção da Igualdade Racial/SEPIR/DF, Sr. Viridiano Custódio de Brito, na qualidade de Presidente do Colegiado do Conselho de Defesa dos Direitos dos Negros/CDDN/SEPIR/DF, que reuniu-se para tratar da seguinte pauta: 1. Informes, 1.1: Projeto Afro Leitura, 1.2: Evento na Torre, 2. Avaliação da III Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial. 3. Transformação do CDDN/SEPIR/DF em Conselho de Promoção da Igualdade Racial. 4. Criação da Delegacia de Crimes Raciais no DF. A reunião foi aberta pela Secretária Executiva do Conselho, Conselheira Secretária Executiva Sra. Lucimar Alves Martins, aqui na qualidade de Presidente “ad hoc”, por motivo do Senhor Secretário Especial da Promoção da Igualdade Racial – Presidente do Conselho, não estar presente no momento em razão de estar aguardando o seu motorista para trazê-lo à Reunião, entretanto, o automóvel que o conduziria, sofreu um abaloamento e o Secretário e Presidente do Conselho, Sr. Viridiano Custódio de Brito não chegou a tempo de iniciar a reunião. A Conselheira Secretária Executiva Sra. Lucimar Alves Martins, assumiu interinamente os trabalhos, que após cumprimentar a todos/as, nomeou a mim Conselheiro Dr. Olavo José Vianna, para secretariar a Reunião nos atos iniciais. Deu-se início à discussão sobre os itens 1º da pauta 1. Informes: A Conselheira Secretária Executiva Sra. Lucimar Alves Martins informou que ao assumir o Conselho encontrou um acervo de 882 títulos, contendo livros,

revistas, cartilhas, legislações, entre outros, totalizando 1.833 exemplares, e que por entender que tal acervo devesse ficar à disposição da comunidade estudantil e comunidade em geral, elaborou o Projeto Afro Leitura, o que possibilitou a criação de estantes, seção, prateleira, espaço nas Bibliotecas das Administrações Regionais do Gama, Recanto das Emas, Samambaia, Sobradinho I e II, Santa Maria, Ceilândia e Biblioteca Demonstrativa de Brasília, bem como as Entidades: Espaço 35 de Brasília/DF e Centro de Referência do Negro/CERNEGRO/DF do Recanto das Emas/DF. Após apresentação do projeto a Conselheira Sra. Eliana Maria Pereira, sugeriu que fosse vinculado ao projeto afro leitura, atividades da lei 10.639/2003, por ser uma das atribuições da SEPIR/DF. Sugeriu-se ainda, convidar artistas da região – artistas plásticos, teatro, cantores etc. Para participar do projeto. Aprovou-se que as prateleiras seriam identificadas com nome de militantes dos movimentos negros do DF. O Conselheiro João Batista da Silva, sugeriu provocar um debate com o Secretária de Estado de Educação sobre o assunto dos livros e das bibliotecas. Por entender que o projeto afro leitura tem várias ações a serem cumpridas, aprovou-se por unanimidade a transferência do mesmo para a Subsecretaria de Ações Afirmativa e Comunidades Tradicionais. 1.2: Evento na Torre, A Conselheira Secretária Executiva Sra. Lucimar Alves Martins informou que a SEPIR/DF tem um Box na Torre de TV e que o mesmo está sendo Utilizado na realização de eventos, alusivos à igualdade racial, disse ainda que seria interessante que o Conselho pudesse fazer uso do referido espaço através das entidades as quais representou. Foi comunicado da realização de uma reunião na quinta-feira, dia 03.10.2013, na SEPIR/DF sobre a lei nº 10.639/2003, bem como para tratar da participação da Secretaria na Caravana da Cidadania. 1.3. A Conselheira Secretária Executiva Sra. Lucimar Alves Martins informou sobre o processo da Entidade “Espaço 35” presidido pela Sra. Elza Caetano de Brasília/DF, que teve um prédio que pertencia à Secretaria de Estado de Segurança Pública/GDF na SQS 312 Sul, e que recebeu orientação da Casa Civil, para preparar um termo de concessão pelo CDDN/SEPIR/DF firmando parceria com a Entidade, para regularizar a situação da utilização do espaço, situação essa já resolvida pelo jurídico da SEPIR/DF. A partir deste momento assumiu a direção dos trabalhos da Reunião o Secretário Sr. Viridiano Custódio de Brito, que acrescentou que o Espaço 35, estará vinculado ao CDDN/SEPIR/DF e que as despesas com água, energia elétrica e manutenção serão pagas com recursos do Conselho. 2. Avaliação da III Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial. Diante dos diversos pontos da ordem do dia foi sugerido e aprovado Reunião Extraordinária para o próximo dia 11.10.2013, para discutir a avaliação da III Conferência Distrital às 9h. local a ser definido. Na oportunidade foi discutido um Cronograma de Reunião da CDDN/SEPIR/DF e foi aprovado que as reuniões acontecerão todas as últimas sextas-feiras de cada mês, sempre às 9h. com locais a serem definidos pelo Conselho. 3. Transformação do CDDN/SEPIR/DF em Conselho de Promoção da Igualdade Racial. A Conselheira Secretária Executiva Sra. Lucimar Alves Martins, abriu esse ponto lembrando que o CDDN foi criado em 04 de novembro 1997, modificada pela Lei Distrital nº 2.968, de 07 de maio de 2002, portanto muito anterior à criação da Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial/SEPIR/DF. O que para ela justifica o fato do Conselho ser um órgão deliberativo. Tendo como referência a proposta aprovada na III Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial de Transformação do CDDN/SEPIR/DF em Conselho de Promoção da Igualdade Racial, conforme disposto no artigo 50, do Estatuto da Igualdade Racial, lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010. O pleno decidiu pela criação de um grupo de trabalho composto por 07 Conselheiros (as), Conselheira Ana Rosa de Oliveira/CERNEGRO/DF, Conselheiro Adauto Antônio Irineu Neto/CL/DF, Conselheira Suplente Eliane Maria Pereira/Unegro/DF, Conselheiro Dr. Olavo José Viana/OAB/DF, Conselheiro Wilson B. da Silva/ANNEB/DF, contando ainda com o Assessor Jurídico da SEPIR/DF Dr. Leonardo de Moraes para apresentar em trinta dias uma proposta de alteração do Conselho. Proposta a ser apresentada na próxima reunião ordinária do Conselho. 4. Criação da Delegacia de Crimes Raciais no DF. Para esse ponto convidamos o Promotor Público do MP/DF e Territórios, Dr. Tiago André Pierobom de Ávila, que após cumprimentar a todos e todas falou sobre a proposta de a criação das Delegacias de Polícia Civil para abertura e acompanhamento de Inquéritos dos crimes contra o racismo, preconceito racial e injúria racial. Foi sugerida no momento apenas a especialização de seções nas Delegacias, por enquanto, Brasília, Ceilândia, Santa Maria e Planaltina A reunião contou com a presença dos (as) seguintes Conselheiros (as): Conselheiro Presidente, Sr. Viridiano Custódio de Brito/SEPIR/DF, da Secretária Executiva, Lucimar Alves Martins, CDDN/DF/SEPIR/DF, das Conselheiras: Sra. Ana Rosa de Oliveira/Cernegro/DF e Sra. Jussara da Silva/MNU/DF. Dos Conselheiros: Sr. Júlio César Lisboa/NCN/UNB; Sr. Jaime De Sousa Santos Batista/F.U.C/DF; Sr. Wilson B. da Silva/ANNEB/DF, Sr. Sidnei Souza Costa/SDH/PR, e Sr. Dr. Olavo José Viana/OAB/DF. Estiveram ausentes os (as) Conselheiros (as) Sra. Cristiane dos Santos Pereira/F.C.P/DF. Ressalto que conforme disposto no Regimento Interno do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal, Decreto 31.571/2010, art. 32, “as votações serão decididas por maioria simples”, e no parágrafo único, estabelece que: “entende-se por maioria simples a metade mais um dos (as) conselheiros (as) e considerando que o Colegiado é composto de 12 Conselheiros (as), o quórum é formado por 7 (sete) conselheiros (as). É o que tenho a relatar. Não havendo mais nada a tratar, demos por encerrada a reunião do Pleno às doze horas. A ata foi lavrada por mim, Olavo José Viana e assinada por todos os presentes.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO - CDDN/SEPIR/DF DO BIÊNIO 2013/2015

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e treze, nesta cidade, na sala de reunião do 4º andar – Anexo do Palácio do Buriti, às nove horas da manhã, foi realizada reunião, convocada ordinariamente pelo Excelentíssimo Sr. Secretário Especial da Promoção da

Igualdade Racial/SEPIR/DF, Sr. Viridiano Custódio de Brito, na qualidade de Presidente do Colegiado do Conselho de Defesa dos Direitos dos Negros/CDDN/SEPIR/DF, para tratar da seguinte pauta: 1) Informes: a) Reunião com os delegados para a III Conferência Nacional da Promoção da Igualdade Racial para Avaliação da III Conferência Distrital da Igualdade Racial; b) 20 de Novembro de 2014; c) Delegacia de Crimes Raciais no DF; 2) Orçamento do CDDN e Transformação do CDDN/SEPIR/DF em Conselho de Promoção da Igualdade Racial, formação do grupo de trabalho. A reunião foi aberta pela Secretária Executiva do Conselho, Conselheira Sra. Lucimar Alves Martins, aqui na qualidade de Presidente “ad hoc”, por motivo da ausência do Senhor Secretário Especial da Promoção da Igualdade Racial Presidente do Conselho. 1. Informes: a) Reunião com os delegados para a III Conferência Nacional da Promoção da Igualdade Racial para Avaliação da III Conferência Distrital da Igualdade Racial; Deu-se início a reunião com a Conselheira Secretária Executiva, Sra. Lucimar Alves Martins cumprimentando a todos/as presentes, em seguida passou a palavra para o Conselheiro Dr. Olavo José Viana/OAB/DF que solicitou o envio de carta à OAB/DF, solicitando que seja apresentado seu suplente no Conselho. Foi informado que será realizada reunião com os/as delegados/as escolhidos na III Conferência Distrital, para representar o DF na III Conferência Nacional com data ainda por ser definida. A Conselheira Secretária Executiva, Sra. Lucimar Alves Martins, informou que o Conselheiro suplentes José Roberto Alves Loiola, deu entrada no Conselho com uma solicitação para publicação lançamento de um livro de sua autoria. O Colegiado optou por fazer um sorteio entre os/as conselheiros/as para definir qual dos/as mesmo/a faria o parecer na solicitação, sendo escolhido a Conselheira Sra. Janaina Ferreira B. Pereira/NCN/DF para fazer o referido parecer, juntamente com a Sra. Conselheira Jussara da Silva. Foi informado que o livro do Conselheiro será lançado no próximo dia 31/10/2013. Na sequência o Conselheiro Sr. Sidnei Souza Costa/SDH/PR, informou que de 06 a 13/12/2013 a Secretaria Nacional de Direitos Humanos estará realizando o Fórum Mundial de Direitos Humanos. Dando continuidade à reunião passou-se a discutir a necessidade dos Conselheiros conhecer a Secretaria e sua estrutura. O que ficou de ser encaminhado pelo Conselho. Foram definidos as datas de 31/10/2013 ou 01/11/2013 para realização da referida reunião. A Conselheira Sra. Eliane Maria Pereira/UNEGRO/DF, questionou a ausência de ações na área de educação na SEPIR/DF no sentido do cumprimento da Lei 10.639/03. b) 20 de Novembro de 2014 foi entregue aos conselheiros/as material de divulgação do 20 de novembro do ano de 2014. Não houve discussão a respeito do referido ponto. c) Delegacia de Crimes Raciais no DF. A Conselheira Secretária Executiva, Sra. Lucimar Alves Martins, informou que o Ministério Público do DF e Territórios, juntamente com a SEPIR/DF, estão buscando instalar a Delegacia de Crimes Raciais no DF. Ficando a Secretária Executiva com a incumbência de apresentar maiores informações nas próximas reuniões. 2) Orçamento do CDDN e Transformação do CDDN/SEPIR/DF em Conselho de Promoção da Igualdade Racial, formação do grupo de trabalho Promoção da Igualdade Racial. A Conselheira Secretária Executiva, Sra. Lucimar Alves Martins/SEPIR/DF, informou que todo o orçamento do CDDN, foi utilizada na realização da III Conferência, não restando orçamento. Tal fato foi aceito por todos/as sem questionamento, por se tratar de decisão que era do conhecimento dos/as conselheiros/as. Sobre a proposta de Transformação do CDDN/SEPIR/DF em Conselho de Promoção da Igualdade Racial, formação do grupo de trabalho que será responsável pela elaboração da proposta de transformação do Conselho para apreciação e aprovação de todo o colegiado. Este tema ficou de ser apreciado na próxima reunião. Presentes: Conselheiras: Sra. Ana Rosa de Oliveira/Cernegro/DF, Sra. Jussara da Silva/MNU/DF e Sra. Eliane Maria Pereira/UNEGRO/DF. Conselheiros: Conselheiro Suplente Sr. José Roberto Loiola/ANNEB/DF e o Conselheiro Dr. Olavo José Viana/OAB/DF. Sr. Wilson B. da Silva/ANNEB/DF Conselheiro Sr. Sidnei Souza Costa/SDH/PR. Estiveram ausentes as Conselheiras: Sra. Cristiane dos Santos Pereira/FCP/DF e Sra. Janaina Ferreira B. Pereira/NCN/DF, os Conselheiros: Sr. Adauto Antônio Irineu Neto/CLDF, Sr. João Batista da Silva, Sr. Jorge Francisco Paulino Marques /FUC/DF. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião do Pleno às doze horas cuja ata foi lavrada por mim, Sra. Lucimar Alves Martins.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO - CDDN/SEPIR/DF DO BIÊNIO 2013/2015

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e treze, nesta cidade, na sala de reunião 4º andar sala 409 – Anexo do Palácio do Buriti, às nove horas da manhã, foi realizada reunião, convocada ordinariamente pelo Excelentíssimo Sr. Secretário Especial da Promoção da Igualdade Racial/SEPIR/DF, Sr. Viridiano Custódio de Brito, na qualidade de Presidente do Colegiado do Conselho de Defesa dos Direitos dos Negros/CDDN/SEPIR/DF, para tratar da seguinte pauta: 1. Avaliação 20 de Novembro; 2. Transformação do CDDN/SEPIR/DF em Conselho de Promoção da Igualdade Racial. A reunião foi presidida pelo Conselheiro Olavo José Vianna, o Secretário desta reunião convocado pelo presidente em exercício foi o Conselheiro Adauto Antonio Irineu Lopes, extra pauta colocou a viabilidade de não ocorrer a reunião do dia 20 de dezembro de 2013, foi feita uma consulta entre os presentes e ficou decidido que será realizada uma consulta via e-mail para saber se terá quórum. Os conselheiros solicitaram também receber as atas das reuniões por e-mail. O Conselheiro Wilson Barbosa da Silva, pediu para que a Secretária Executiva do CDDN/SEPIR/DF solicite uma cópia da relatoria da Conferência Nacional, realizando um pedido oficial do Conselho a Seppir Nacional. Da Transformação do CDDN/SEPIR/DF em Conselho de Promoção da Igualdade Racial, proposta aprovada na III Conferência Distrital da Promoção da Igualdade Racial, o Conselheiro Wilson abordou a possibilidade de provocar uma reunião da Comissão formada para tratar os assuntos relacionados ao Conselho deliberativo ou consultivo. A Conselheira Ana Rosa, citou a deliberação da Conferência Nacional no sentido de

que o Conselho deve permanecer como deliberativo mais esta informação deve ser confirmada. Foi levantada a proposta para que a comissão formada no sentido de estudar e levantar apontamentos do assunto ou não, para antes do dia 20 de dezembro de 2013. Solicitar uma explicação, uma análise de trecho da Lei por ofício do CDDN/SEPIR/DF, cuja Lei e outras informações relativas ao Pleito do Ofício serão informadas pelo Conselheiro Wilson à Secretária Executiva do Conselho, no qual o Ofício mencionado deverá ser encaminhado a Seppir Nacional. Ficou sugerido também que ocorra uma reunião da comissão para o próximo dia 06 de dezembro de 2013 no 4º andar anexo do Palácio do Buriti às 9h da manhã. A reunião contou com a presença dos (as) seguintes Conselheiros (as): Conselheiro Presidente, Sr. Viridiano Custódio de Brito/SEPIR/DF, das Conselheiras: Sra. Ana Rosa de Oliveira/Cernegro/DF, Sra. Jussara da Silva/MNU/DF, Sra. Eliane Maria Pereira/Unegro/DF. Os Conselheiro: Sr. Wilson Barbosa da Silva/ANNEB/DF, Conselheiros: Sr. Aduino Antônio Irineu Neto/CLDF, Sr. Olavo José Vianna/OAB/DF. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião do Pleno às doze horas cuja ata foi lavrada por mim, Sr. Aduino Antônio Irineu Neto.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO - CDDN/SEPIR/DF DO BIÊNIO 2013/2015

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze, nesta cidade, na sala de reunião 4º andar – Anexo do Palácio do Buriti, às nove horas da manhã, foi realizada reunião, convocada ordinariamente pelo Excelentíssimo Sr. Secretário Especial da Promoção da Igualdade Racial/SEPIR/DF, Sr. Viridiano Custódio de Brito, na qualidade de Presidente do Colegiado do Conselho de Defesa dos Direitos dos Negros/CDDN/SEPIR/DF, para tratar da seguinte pauta: 1. Transformação do CDDN/SEPIR/DF em Conselho de Promoção da Igualdade Racial. A reunião foi aberta pela Secretária Executiva do Conselho, Conselheira Sra. Lucimar Alves Martins, aqui na qualidade de Presidente “ad hoc”, por motivo do Senhor Secretário Especial da Promoção da Igualdade Racial Presidente do Conselho, estar participando de agenda na Secretaria de Estado de Governo. A Conselheira Secretária Executiva Sra. Lucimar Alves Martins, assumiu interinamente os trabalhos, e após cumprimentar a todos (as), comunicou que faria a relatoria dos trabalhos. Deu-se início à discussão sobre a pauta “Transformação do CDDN em Conselho de Promoção da Igualdade Racial” com a Conselheira Secretária Executiva Sra. Lucimar Alves Martins informando que houve questionamento de que o processo para a realização da transformação estaria muito lento. Disse que havia algumas questões ainda para ser amadurecida, como por exemplo a discussão envolvendo o debate sobre o Conselho ser “consultivo ou deliberativo”, bem como, sobre a questão do tempo de mandato. (2 anos). Informou que em consulta feita à Consultoria Jurídica foi informada que a partir da mudança, o Conselho seria extinto e se criaria um novo órgão. Tal informação causou uma discussão acerca do assunto, com entendimentos diferenciados, Há entendimentos de que a proposta seja encaminhada com prioridade, para que se tenha a garantia de aprovação ainda neste governo. Há entendimentos de que devemos realizar as tarefas do Conselho, Criação do Plano de Promoção da Igualdade Racial, Cotas no Serviço Público e Criação das Seções de Atendimento aos Crimes Raciais juntamente com a proposta de mudança no mesmo ritmo. Há entendimentos de que a proposta de mudança tenha que ser construída ao logo do mandato. Tratando da proposta de Criação das Seções de Atendimento aos Crimes Raciais deliberou-se pela criação de uma comissão composta pelos Conselheiros (as): Dr. Olavo José Viana/OAB/DF, Conselheira Sra. Ana Rosa de Oliveira/Cernegro/DF e Conselheiro Suplente Sr. José Roberto Loiola/ANNEB/DF. A Secretaria do Conselho ficou de marcar, o mais breve possível, uma audiência com o Diretor Geral da Polícia Civil para que a comissão possa tratar do assunto. Passou-se em seguida a discutir a necessidade do Conselho envolver-se com o processo em andamento do projeto sobre Cota para o Concurso Público no GDF. Defendeu-se a necessidade do Conselho acompanhar o processo. Foi solicitado pelo Conselheiro Sr. Wilson B. da Silva/ANNEB/DF cópia do projeto encaminhado ao Governador Agnelo Queiroz, para que os (as) Conselheiros possam tomar conhecimento do mesmo. Ressaltou-se a necessidade da apresentação do mesmo ao Colegiado. O Presidente Sr. Viridiano Custódio de Brito já presente à reunião apresentou como encaminhamento a seguinte proposta: Encerramento das atividades do ano de 2013. Recesso no mês de janeiro de 2014. Próxima reunião ordinária em: 28/02/2014 às 09:00h (local a definir). Pauta: 1- Criação de Comissões para tratar da Transformação do Conselho. 2- Elaboração do Plano Distrital de Promoção da Igualdade Racial. A proposta foi aprovada por todos (as) os (as) presentes. A reunião foi encerrada pelo Conselheiro Presidente, Sr. Viridiano Custódio de Brito/SEPIR/DF desejando a todos e todas um feliz Natal e Ano Novo de muitas realizações no âmbito da política da igualdade racial. A reunião contou com a presença dos (as) seguintes Conselheiros (as): Conselheiro Presidente, Sr. Viridiano Custódio de Brito/SEPIR/DF, da Secretária Executiva, Sra. Lucimar Alves Martins/CDDN/DF/SEPIR/DF, das Conselheiras: Sra. Ana Rosa de Oliveira/Cernegro/DF, Sra. Jussara da Silva/MNU/DF. Conselheiro: Sr. Wilson Barbosa da Silva/ANNEB/DF, Conselheiro Suplente Sr. José Roberto Alves Loiola/ANNEB/DF e o Conselheiro Dr. Olavo José Viana/OAB/DF. Estiveram ausentes as Conselheiras Sra. Cristiane dos Santos Pereira/FCP/DF e Conselheiras Sra. Janaina Ferreira Bittencourt. Pereira/NCN/DF, os Conselheiros: Sr. Aduino Antônio Irineu Neto/CLDF, Sr. João Batista da Silva, Conselheiro Sr. Jorge Francisco Paulino Marques /FUC/DF e Conselheiro Sr. Sidnei Souza Costa/SDH/PR. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião do Pleno às doze horas cuja ata foi lavrada por mim, Sra. Lucimar Alves Martins.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO CDDN/SEPIR/DF DO BIÊNIO 2013/2015

Aos vinte um dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, nesta cidade na sala de reunião do 4º andar no Anexo do Palácio Do Buriti, às nove horas, reuniu-se por convocação Ordinária

pelo Excelentíssimo Sr. Secretário Especial da Promoção da Igualdade Racial/SEPIR/DF, Sr. Viridiano Custódio de Brito, na qualidade de presidente do Conselho de Defesa dos Direitos dos Negros/CDDN/DF o Colegiado do CDDN/SEPIR/DF, reuniu-se para tratar da seguinte ordem do dia: 1- Informes; 2 – Criação de Comissões para tratar da Transformação do Conselho; 3 – Elaboração do Plano Distrital de Promoção da Igualdade Racial. As atividades do dia iniciaram-se com um café da manhã oferecido para celebrar a abertura dos trabalhos do ano de 2014. Em seguida o Presidente Sr. Viridiano Custódio de Brito, após cumprimentar a todos/as ressaltou a importância dos pontos a serem tratados, sobretudo diante das últimas ocorrências de racismo no Brasil e no DF. Esse informe suscitou várias intervenções dos/as Conselheiros/as, e foi sugerido pelo Conselheiro Sr. Francisco das Chagas Sousa Matos, a elaboração de uma moção de repúdio a ser distribuída à população do DF. Sem consenso sobre o teor da moção, a mesma ficou de ser elaborada pelo Conselheiro Sr. Wilson Barbosa da Silva, com posterior repasse para aprovação. O Presidente Sr. Viridiano Custódio de Brito informou que a Sepir/DF tem preocupação de acompanhar os crimes de racismo e injúria racial ocorrido no DF através do serviço Disque Racismo e convidou a todos/as para participar do “GDF junto de você”, que acontecera nos próximos meses nas regiões administrativas do DF. A Secretária Executiva do Conselho Sra. Lucimar Alves Martins após cumprimentar a todos/as, informou que a ouvidoria da SEPIR/DF, Sra. Jacira Silva manifestou o interesse em participar de reunião do Pleno para apresentação do serviço – Disque Racismo, manifestação aprovada por unanimidade. A Secretária Executiva Sra. Lucimar Alves Martins informou ainda, que o orçamento destinado à manutenção e funcionamento do CDDN/SEPIR/DF será para o ano de 2014, segundo a Subsecretaria Sra. Gígia de Cássia M. Falcão, da Subsecretaria de Ralações Institucionais e Planejamento/SEPIR/DF será de R\$ 322.200,00. Não houve por parte dos/as conselheiros/as discussão acerca do orçamento, ficando o ponto para ser discutido na próxima reunião ordinária. Passou para o ponto, 2 – Criação da Comissão para tratar da “Transformação do Conselho”. Foi ressaltado pela Secretária Executiva Sra. Lucimar Martins que o devido ponto de pauta, foi uma das resoluções da III Conferência Distrital de Promoção da Igualdade Racial, ocorrida em Brasília em agosto de 2013, em atendimento ao disposto no artigo 580, Cap. III, da Organização e Competência do Estatuto da Igualdade Racial. Todos/as os conselheiros/as presentes, escreveram para opinar sobre o referido ponto e após a construção coletiva, aprovou-se por unanimidade uma comissão com duas subcomissões, ficando com a seguinte composição: Subcomissão 1 – Temática, Jurídico/Legislativo: Aduino Antônio Irineu Neto, Janaina Ferreira Bittencourt Pereira, Olavo José Viana, Sidinei Sousa Costa, Wilson Barbosa da Silva. Subcomissão 2 – Temática, representação da Sociedade Civil/Governo e Estrutura e Funcionamento: Conselheiros/as: Ana Rosa Oliveira, Eliane Maria Pereira, Júlio Cesar Lisboa, Francisco das Chagas Sousa Matos. Referente à pauta 3 – Elaboração do Plano Distrital da Promoção da Igualdade Racial, ficou entendido que tal atribuição é da competência da SEPIR/DF, estando a cargo do CDDN/SEPIR/DF, conforme disposto no art. 8º, capítulo III, inciso II, “definir diretrizes para a formulação das políticas direcionadas à comunidade negra do Distrito Federal nos termos da Lei distrital nº 2.968/2002”. Conselheiros/as Presentes: Viridiano Custódio de Brito; Lucimar Alves Martins; Eliane Maria Pereira, Francisco das Chagas Sousa Matos; José Roberto A. Loiola; Jussara Silva; Olavo José Viana; Omowalê Martins Inocêncio e Wilson Barbosa da Silva. Conselheiros/as Ausentes: Aduino Antônio Irineu Neto; Ana Rosa de Oliveira; Cristiane dos Santos; Fábio Araújo; Janaina Ferreira Bittencourt da Silva e Sidinei Sousa Costa. Dado o adiantar da hora, o ponto em questão ficou para ser tratado na próxima reunião do Pleno. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião cuja ata foi lavrada por mim Lucimar Alves Martins.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO – CDDN/SEPIR/DF – BIÊNIO 2013/2014

Aos vinte e nove de agosto de 2014, nesta cidade, na sala de reunião 4º andar – Anexo do Palácio do Buriti, às nove horas da manhã, convocada ordinariamente pelo Excelentíssimo Sr. Secretário Especial da Promoção da Igualdade Racial/SEPIR/DF, Sr. Viridiano Custódio de Brito, na qualidade de Presidente do Colegiado do Conselho de Defesa dos Direitos dos Negros/CDDN/SEPIR/DF, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) – Informes; 2) - Plano Distrital da Promoção da Igualdade Racial; 3) Reestruturação do Conselho. A reunião foi aberta pela Secretária Executiva do Conselho, Conselheira Sra. Ana Rosa de Oliveira, aqui na qualidade de Presidente “ad hoc”, por motivo do Senhor Secretário Especial da Promoção da Igualdade Racial Presidente do Conselho, estar em uma agenda externa. A Conselheira Secretária Executiva Sra. Ana Rosa de Oliveira, assumiu interinamente os trabalhos, e após cumprimentar a todos (as), comunicou que faria a relatoria. Iniciou a reunião apresentando a nova conselheira representante da Fundação Cultural Palmares, Sra. Cristiane Sobral Correa de Jesus, em seguida, já na ordem do dia, informou o andamento do processo que trata da publicação do Decreto que regularizará a situação do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro desde 19/07/2013, data de posse dos conselheiros para o exercício do biênio 2013/2015. A secretaria Executiva informou ainda, que de acordo com o Assessor Jurídico da SEPIR/GDF, Sr. Leonardo Moraes, falta anexar declarações dos Conselheiros de que não pertencem a outro conselho, mesmo que na condição de suplência e que nem todos(as) conselheiros(as) entregaram as mencionadas declarações. Feito isso, o processo será finalizado. Neste ponto a maioria do(as) presentes manifestou preocupação e, baseado no fato de que este processo já está tramitando há alguns meses, há o receio de que a publicação não ocorra conforme previsão da Assessoria Jurídica. Em relação ao Projeto SEPIR Comunidade a Sra. Secretária Executiva disse que enviou cópia do projeto para todos(as), entretanto não recebeu nenhuma proposta de alteração para enviar ao Sr. Luiz Gonzaga C. Neto que apresentou o projeto em reunião do

pleno. A conselheira Cristiane Sobral, disse que ainda não conhece o “SEPIR comunidade”, mas que gostaria de receber uma cópia e enviar sua contribuição. Novamente todos(as) os presentes fizeram ponderações sobre a necessidade de alteração no projeto, mas nenhuma proposta concreta foi apresentada em reunião. A conselheira Janaina Bittencourt, pediu a palavra para informar sobre a nova produção da Rede Globo de Televisão, da qual ela sabia apenas o título que “O sexo e as nêga” e que é de autoria de Miguel Falabella. Na ocasião, ninguém dentre os presentes tinha qualquer tipo de informações a respeito e foi tirado que fizéssemos um documento de repúdio, ou algo nesse sentido, tendo em vista que tanto o título quanto o termo pejorativo “nega” já seria um indicativo do tipo de produção que se pretende levar ao ar. Em relação ao Plano Distrital de Promoção da Igualdade Racial – o mesmo encontra-se na fase inicial, foi lembrado ao plenário que a construção do Plano Distrital não ser atribuição do CDDN, conforme já foi discutido e colocado em reunião anterior, o PLANDPIR será submetido à apreciação do CDDN então é importante participar de sua construção, e por esta razão tirou-se uma comissão que terá esta atribuição na qual estão o Conselheiro Wilson, a Secretaria Executiva e a Conselheira Jaqueline do CERNEGRO. Em relação a Reestruturação do Conselho, também a Sra. Secretaria Executiva fez questão de lembrar a existência de uma comissão composta de duas subcomissões encarregada de trabalhar a reestruturação do CDDN: Subcomissão 1 – Temática, Jurídico/Legislativo: Aduino Antônio Irineu Neto, Janaina Ferreira Bittencourt Pereira, Olavo José Viana, Sidinei Sousa Costa, Wilson Barbosa da Silva. Subcomissão 2 – Temática, representação da Sociedade Civil/Governo e Estrutura e Funcionamento: Conselheiros/as: Ana Rosa Oliveira, Eliane Maria Pereira, Júlio Cesar Lisboa, Francisco das Chagas Sousa Matos. Neste ponto foi encaminhado que se criasse um e-mail da comissão para facilitar o trabalho das comissões considerando a dificuldade de reuniões periódicas para tratar do assunto, ficando ainda para marcar qual a periodicidade destas reuniões. Em seguida no mesmo ponto, a Secretaria Executiva informou que o decreto de criação do Grupo de Trabalho de reestruturação foi publicado em 18 de agosto, tem validade de 60 dias com igual período de prorrogação e que portanto não temos muito tempo se quisermos de fato executar esta tarefa dentro do prazo. Conselheiros/as Presentes: Ana Rosa de Oliveira, Olavo José Viana; Omowalê Martins Inocêncio, Jaqueline Monteiro Bernardes, Cristiane Sobral Correa de Jesus e Janaina Ferreira Bittencourt. Conselheiros/as Ausentes: Aduino Antônio Irineu Neto; Fábio Araújo; Sidinei Sousa Costa; Joao Batista da Silva, José Roberto Alves Loiola, Jussara da Silva Sem mais nada a discutir dei por encerrada a reunião da qual eu Ana Rosa de Oliveira lavei a presente ata.

ATA DA 8ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO – CDDN/SEPIR/DF – BIÊNIO 2013/2014

Aos vinte e seis de setembro de 2014, nesta cidade, na sala de reunião 4º andar – Anexo do Palácio do Buriti, às nove horas da manhã, foi realizada reunião convocada ordinariamente pelo Excelentíssimo Sr. Secretário Especial da Promoção da Igualdade Racial/SEPIR/DF, Sr. Viridiano Custódio de Brito, na qualidade de Presidente do Colegiado do Conselho de Defesa dos Direitos dos Negros/CDDN/SEPIR/DF, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) – Informes; 2) - Plano Distrital da Promoção da Igualdade Racial; 3) Reestruturação do Conselho. A reunião foi aberta pela Secretária Executiva do Conselho, Conselheira Sra. Ana Rosa de Oliveira, aqui na qualidade de Presidente “ad hoc”, tendo em vista que o Senhor Secretário Especial da Promoção da Igualdade Racial e Presidente do Conselho teve um imprevisto impedindo-o de chegar a tempo na reunião. A Conselheira Secretária Executiva Sra. Ana Rosa de Oliveira, assumiu interinamente os trabalhos, e após cumprimentar a todos (as), comunicou que faria a relatoria. Após justificou novamente a ausência do presidente, bem como fez constar na lista de frequência “ausência justificada” para as Conselheiras Eliane Maria Pereira e Jaqueline Monteiro Bernardes. Antes de abrir para os informes sugeriu que se incluísse na ordem do dia um ponto para tratar das eleições de 2014. Apenas o Conselheiro Olavo manifestou opinião contrária, dizendo que estávamos num espaço de governo e que por esta razão não achava pertinente que se fizesse esta discussão. Entretanto a maioria aprovou a sugestão da Secretaria ao mesmo tempo em sugeriu que fosse último ponto da reunião. Após isso a Secretaria abriu para os informes. O Conselheiro Alisson informou sobre atividade que realizará em 22 de novembro, no CEF 01 do Núcleo Bandeirante com alguns mestres de capoeira, parceiros antigos no trabalho que ele desenvolve. Descreveu rapidamente o evento e disse que enviará convite ao CDDN; em seguida a Conselheira Cristiane Sobral informou sobre as cotas na cultura. A Conselheira Cristiane Sobral informou ainda sobre a abertura até novembro de vários editais para artistas negros, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana e outros coletivos negros, por iniciativa da Fundação Cultural Palmares e do Ministério da Cultura. Segundo ela, o número de candidatos ainda é aquém da expectativa, por isso solicitou o apoio dos demais conselheiros para a divulgação dos certames, que estão disponíveis no site <http://www.palmares.gov.br/wpcontent/uploads/2014/09/EDITALPR%C3%8AMIO-DE-CULTURAS-AFRO-BRASILEIRAS1.pdf>, e ainda nestes dois outros sites: www.palmares.gov.br e www.minc.gov.br. Em alguns casos, segundo ela, tem faltado candidato o que se atribui a pouca informação e por não preencherem os requisitos previstos nos editais; Em relação ao Plano Setorial para a cultura Afro-brasileira, a Conselheira esclareceu que já está em fase final de construção, mas que ainda é possível enviar contribuições para o site da Fundação Cultural Palmares; colocou que alguns dos concursos para artistas negros tiveram aumento em suas premiações. Tem o Prêmio Nacional de Expressões Afro-brasileiras. Em relação ao Plano Setorial para a cultura Afro-brasileira, a Conselheira falou que já está em fase final de construção, mas que ainda é possível dar as contribuições no próprio site. O Conselhei-

ro Rafael, informou que a “Caravana da Juventude” que é um projeto executado pela Federação teve algumas dificuldades, que já estão praticamente resolvidas e que deve não deve demorar mais para ter início. A Conselheira Cristiane Sobral, novamente com a palavra falou do lançamento do seu livro “Só por hoje vou deixar meu cabelo em paz”, que será hoje no Açougue Cultural, na 312 Norte, às 19 horas e lembrou de outra publicação sua autoria, “Não vou mais lavar os pratos”. Em relação ao 2º ponto: Plano Distrital da Promoção da Igualdade Racial, a Secretaria deu os informes sobre a contratação de um consultor e que já foi estabelecido um primeiro contato com o Sr. Michael Félix que deverá ser a pessoa que prestará serviços de consultoria. Algumas coisas estão encaminhadas, entretanto os trabalhos terão início efetivamente depois das eleições visto que boa parte da comissão interna que conduzirá os trabalhos encontra-se de férias. No 3º ponto, referente à Reestruturação do Conselho, inscrito o Conselheiro Wilson, este considerou como uma das dificuldades o fato de que tanto o Regimento quanto o decreto de criação do CDDN estão muito desatualizados e que seria preciso aproveitar a oportunidade para resolver esta questão – pela lógica se atualizaria primeiro o decreto e depois o regimento, mas neste caso corre-se o risco de perder muito tempo com a tramitação do decreto de criação, de acordo com ele, é possível trabalhar os dois ao mesmo tempo mediante acordos. Outro problema que antecede a tarefa da comissão de reestruturação é o Decreto que regulariza a situação do pleno que até o momento ainda não foi publicado. Não só o Conselheiro Wilson, mas todos os presentes concordaram que este é um fato muito grave, “ainda mais se considerarmos que até mesmo a portaria que era irregular, foi revogada – para todos os efeitos não existimos e se o Decreto não for publicado?” Foi a pergunta deixada pelo Conselheiro Wilson. Ao retomar a palavra a Secretaria Executiva, Sra. Ana Rosa respondeu que esta possibilidade não existe, disse ainda que de acordo com o Assessor Jurídico da SEPIR/DF, a publicação do Decreto validará todos os atos do conselho desde a data da posse. Diante desta e de outras considerações, inclusive a do conselheiro Olavo de que não vê mais como prioridade a reestruturação do conselho uma vez que corremos o risco de trabalhar em vão. Segundo ele, podemos fazer um esforço danado e depois se o Decreto não for publicado não terá consequência nenhuma, apenas trabalho. Assim tirou-se como encaminhamento agendar a reunião de uma comissão do CDDN na Casa Civil, imediatamente após as eleições, caso não se consiga antes para tratar desse assunto. No último ponto falou-se muito sobre as dificuldades de reeleição do candidato atual ao governo do GDF, apesar do otimismo da maioria de se chegar ao 2º turno. Apenas o Conselheiro Rafael disse não acreditar em reeleição, “sou Agnelo”, mesmo assim o quadro que aí está não é favorável concluiu. A Conselheira Jussara deu sua opinião dizendo que está trabalhando na campanha e que não devemos crer no que as pesquisas estão dizendo, porque elas não correspondem à realidade, o governador está no 2º turno. O Conselheiro Omowalê Inocêncio relatou aos presentes alguns pontos do comício realizado no dia 25 deste mês, na Região Administrativa da Ceilândia que ele considerou extremamente importantes para esta etapa da campanha e que ele, como a maioria acredita na reeleição. O conselheiro Wilson manifestou sua opinião sobre as dificuldades do CDDN, segundo ele, em meio a tribulações e tarefas, na trajetória do conselho “tivemos leme, tivemos curso e não tivemos bússola” Falou ainda que precisamos de um momento com o governador, existe muita demanda que não andou por falta de uma agenda com o governador, a situação da SEPIR não é confortável. A Sra. Ana Rosa falou que em relação à agenda com o governador, foi encaminhado um ofício em abril deste ano, bem antes do início da campanha eleitoral e que o mesmo apesar de reiterado (informalmente) não teve resposta e acredita que agora seria muito difícil de se conseguir alguma coisa. Conselheiro Wilson acha que ainda é possível conseguir e que deveríamos atuar junto a cada dos nossos parlamentares e/ou candidatos/as - nesse sentido tanto ele quanto o conselheiro Alisson colocaram-se à disposição para falar com Rejane Pitanga. O conselheiro Rafael acrescentou Alirio Neto e outros parlamentares foram citados: Érica Kokay, Luzia de Paula e Roberto Policarpo. Neste Ponto o Conselheiro Olavo alegou que não deveria ser apenas parlamentares da bancada petista, que outros também deveriam estar incluídos A respeito da situação da SEPIR, o conselheiro Fabio falou que por ocasião do encontro da Comunidade de Terreiros de Matriz Africana, o governador deu a entender que esta questão será resolvida, que não há motivo para preocupações. Houve uma discussão acerca do 20 de Novembro, com o conselheiro Fabio manifestando sua opinião de que não deveria haver um dia da consciência negra, foi rebatido pela maioria, tanto o conselheiro Omowalê, quanto a conselheira Cristiane Sobral falaram sobre a importância de Zumbi e do significado deste dia para o povo negro, a Sra. Ana Rosa ponderou que ante todos os argumentos apresentados ainda há o fato de que ele deve ser reconhecido como herói do povo brasileiro, sem esquecer de que o 20 de novembro é feriado em alguns municípios e capitais, falta ainda transformar em feriado nacional. O conselheiro Fabio disse ter sido mal compreendido em suas colocações e disse que não era contrário ao dia da consciência, mas que em sua opinião não deveria haver um dia específico, tanto o conselheiro Omowalê quanto os demais presentes fizeram uso da palavra para discutir a colocação do Conselheiro Fabio. Conselheiros/as presentes: 1 -Ana Rosa de Oliveira, 2 - Olavo José Viana; 3-Omowalê Martins Inocêncio, 4-Cristiane Sobral Correa de Jesus, 5-Jussara da Silva, 6-Fábio Araújo, 7-Alisson Rafael de Sousa Lopes, 8- Geison Rafael Venozina dos Santos Moreira, 9- Wilson Barboza da Silva; ausências justificadas: Conselheiras Jaqueline Monteiro Bernardes e Eliane Maria Pereira. Conselheiros/as ausentes: Aduino Antônio Irineu Neto, Sidinei Sousa Costa; Joao Batista da Silva, José Roberto Alves Loiola, Bruno Renato Teixeira, Francisco das Chagas Sousa Matos, Janaina Bittencourt, Júlio Cesar Lisboa de Lima Pereira. Sem mais nada a discutir dei por encerrada a reunião da qual eu Ana Rosa de Oliveira lavei a presente ata.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DAS SESSÕES**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4740

Aos 3 dias de dezembro de 2014, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANILCÉIA LUZIA MACHADO e PAULO TADEU VALE DA SILVA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, o Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, verificada a existência de “quorum” (art. 41 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo de viagem, de caráter oficial, o Conselheiro RENATO RAINHA e, em fruição de férias, o Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

O Conselheiro DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS encontra-se afastado, por força da Decisão Administrativa nº 85/09 e da decisão do Superior Tribunal de Justiça, adotada em 07.05.2014.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4739 e Extraordinária Administrativa nº 831, ambas de 02.12.2014.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
 PROCESSO Nº 2604/1999 - Prestação de contas anual do Banco de Brasília S/A, referente ao exercício de 1998. DECISÃO Nº 6155/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das defesas apresentadas às fls. 360/374, 386/397, 349/359 e 375/385 em atenção à Decisão nº 5239/11; II – considerar revêis, para todos os efeitos, os nominados no tópico VI da Informação nº 90/2012 – 3ª Divisão de Contas, uma vez que não se manifestaram nos autos quanto à Decisão nº 5239/11, nos termos do art. 13, parágrafo 3º, da LC nº 01/94; III – aproveitar para o indicado no subitem VII.5 da Informação nº 90/2012 as justificativas e as análises relativas ao Sr. Nilban de Melo Júnior (§§ 5 a 29 da instrução), haja vista que as audiências foram por idênticos motivos; IV – nos termos do inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº 01/94, julgar regulares, com ressalvas, as contas do Sr. Luiz Eduardo Franco de Abreu, em virtude das apurações objeto do Processo nº 2938/99, consubstanciadas no Acórdão nº 215/09; V – nos termos do inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº 01/94, julgar regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Alair José Martins Vargas, Nilban de Melo Júnior, Paulo Delfino da Costa Fagundes e Ari Alves Moreira, em razão da apenação sofrida no âmbito do Processo nº 5157/98 (Acórdão nº 141/06 e 142/06); VI – nos termos do inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº 01/94, julgar regulares, com ressalvas, as contas do Sr. Hélio Goiás de Sá, em razão da apenação sofrida no âmbito do Processo nº 5157/98 (Acórdão nº 142/06) e do item 5 do Relatório de Prestação de Contas nº 019/99-DAIN/SUAUD (aquisição de bens móveis sem autorização da diretoria colegiada e sem procedimento licitatório, conforme fls. 270/304 do Processo nº 041.000086/99); VII – nos termos do inciso I do art. 17 da Lei Complementar nº 01/94, julgar regulares as contas dos seguintes membros do Conselho de Administração do BRB: Carlos Randolfo Campos, Flávio Camargo Schuch, Francisco José Medeiros Braun, Jayr Dezolt e Maria Diamices Silva Chevalier; VIII – em conformidade com os termos da Decisão nº 50/98 e com o disposto no inciso II do artigo 24 da LC nº 01/94, considerar os responsáveis indicados nos itens anteriores quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da PCA em exame; IX – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; X – autorizar a devolução dos apensos ao Banco de Brasília S.A. e o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 42964/2009 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, convertida em Tomada de Contas Especial pelo item IV, ‘a’, da Decisão nº. 5583/2010 diante de prejuízo decorrente de pagamento de excessivos valores em locação mensal de equipamentos em sede de contrato firmado entre a SEJUS e a empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda.. DECISÃO Nº 6152/2014 - Havendo a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, nos termos do art. 63 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 25285/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 6156/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB, referente ao exercício de 2010, consignada no Processo nº 040.001.063/2011; II - com fulcro no art. 13, III, da LC nº 01/1994, determinar, para que sejam apresentadas razões de justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias, a audiência dos responsáveis indicados no parágrafo 8.4 da Informação nº 168/2013 (fl. 59), em função das irregularidades apontadas nos subitens: 2.6.2 - Despesas de 2010 pagas com restos a pagar de 2009; 3.2 - Reconhecimento de dívidas em desacordo com as normas legais; 3.3 - Irregularidades no reconhecimento de dívidas de despesas de exercício anterior; 3.4 – Despesas de exercício anterior sem cobertura contratual e objeto de reconhecimento de dívidas de forma irregular; 3.5 - INSS retenção e Imposto de Renda não destacados e não retidos nas Notas Fiscais e pendentes de recolhimento/pagamento; 3.7 - Aditivos de prorrogação de contratos realizados de forma intempestiva; 3.8 - Prorrogação de

duração de contrato sem comprovar a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; 3.9 – descumprimento de requisitos para adesão a ata de registro de preços “carona”; 3.10 – Ausência de apreciação de minuta contratual pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal; 3.13 - Irregularidade em reajustes e aditivo de prorrogação de contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação nos próprios da SETRAB; 3.14 - Despesas da SETRAB/DF com recursos do FUNGER/DF; 3.15 - Despesas com locação de imóvel da Agência do Trabalhador de Taguatinga sem amparo contratual; 3.17 - Irregularidades na locação de imóvel de terceiros para funcionamento da Sede da SETRAB e com sobrepreço; 3.18 - Realização de contratação em caráter emergencial em desacordo com a lei de licitações e contratos (Lei nº 8.666/93); 3.19 - INSS retenção com recolhimento/pagamento realizado com atraso; 3.20 - Emissão, atesto e/ou pagamento de Notas Fiscais de prestação de serviços de limpeza e conservação com data anterior à execução dos referidos serviços e ausência de relatórios das unidades da SETRAB; 3.24 - Irregularidade na celebração de termo aditivo; 3.26 - Pagamento superior ao acordado contratualmente; 3.28 - Contratação de rede social corporativa com sobrepreço; 3.29 - Despesas com telefonia fixa sem cobertura contratual; 3.30 - Ausência de mecanismos de controle na realização de despesas com telefonia fixa em ligações interurbanas e para telefone móvel; 3.31 - Despesas com telefonia móvel e com serviços de dados realizados sem cobertura contratual; 3.32 - Valores pendentes de ressarcimento e ausência de mecanismos de controle, referentes à telefonia móvel e 6.1 - Existência de multas de trânsito de veículos da Unidade não quitadas e fragilidade no controle de transporte; todos do Relatório de Auditoria nº 03/2012 - DISEG/CONT, ante a possibilidade de suas contas serem julgadas irregulares e ainda por estarem sujeitos à aplicação de multa, haja vista o previsto no art. 17, III, “b” e “c”, c/c o art. 20, parágrafo único, e o art. 57, I, todos da mencionada norma; III - julgar, com fulcro no inciso I do art. 17 da LC nº 01/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2010, objeto TCA em apreço, da Sra. Patrícia Andrade da Silva (Chefe da Unidade de Administração Geral – Substituta, no período de 03/11 a 12/11/2010); IV - julgar, com fulcro no inciso II do art. 17 da LC nº 01/1994, c/c o inciso II do art. 167 do RI-TCDF, regulares, com ressalvas, as contas relativas ao exercício de 2010, objeto da TCA em apreço, dos Agentes de Material, nominados na tabela constante do parágrafo 2.2 da Informação nº 168/2013, fl.51, em face dos subitens 4.1.2 - Impropriedades no Inventário Patrimonial/SisGePat e no Termo de Guarda e Responsabilidade de 2009, 4.1.3 - Bens móveis não localizados e regularizações pendentes, 4.1.7 - Bens patrimoniais recolhidos para o depósito da SETRAB pertencentes ao Ministério do Trabalho e Emprego sem movimentação, 5.1.1 - Levantamento de materiais do almoxarifado sem designação formal da Comissão Inventariante, 5.2.1 - Falta de estrutura informatizada nas instalações do almoxarifado, 5.2.2 - Falhas de controle de materiais do almoxarifado, 5.2.4 - Material sem movimentação há longa data, todos constantes do Relatório de Auditoria nº 03/2012 – DISEG/CONT; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas para as providências cabíveis.
 PROCESSO Nº 3680/2012 - Tomada de contas especial instaurada por determinação desta Corte, mediante o item VI da Decisão nº 6.791/11 exarada no Processo nº 27.062/10, relativa à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, em razão de irregularidades verificadas na contratação da empresa Solution Serviços de Informática e Administração de Empresas Ltda., para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática. DECISÃO Nº 6153/2014 - Havendo o representante do Ministério Público junto à Corte Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.
 PROCESSO Nº 24836/2012 - Representação nº 38/2012-CF, do Ministério Público junto à Corte, apontando possíveis irregularidades nos Convênios nºs 10/2009 e 11/2009, celebrados entre o Distrito Federal e o Município de Águas Lindas/GO, que tem por objeto a reforma e ampliação, para adequação, da estrutura física do Hospital Municipal de Bom Jesus e o custeio para capacitação de pessoal, contratação de serviços, aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, necessários ao atendimento do Hospital Municipal de Águas Lindas/GO. DECISÃO Nº 6157/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Pedido de Reexame de fls. 474/478, impetrado pela representante do Ministério Público junto à Corte, Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, sem efeito suspensivo, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 189 do RI/TCDF; II – autorizar: a) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a comunicação desta decisão ao recorrente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências cabíveis.
 PROCESSO Nº 8631/2014-e - Avaliação do cumprimento de metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 6158/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício CEOF nº. 23/2014 (e-DOC nº. 7A5AFDF4); II. autorizar a manutenção do arquivamento do feito, em consonância com a Decisão nº. 2180/2014.
 PROCESSO Nº 28610/2014 - Pregão Eletrônico nº. 001-S00282/2014, lançado pela CEB Distribuição S.A, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de poda de árvores e de manutenção preventiva e corretiva em redes aéreas de distribuição energizadas nas tensões até 15KV, consoante projeto básico nº. 02-GRMR. DECISÃO Nº 6159/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Carta nº. 13/2014, de fls. 23/31, e documentos anexos de fls. 32/49; II – considerar cumprido o Despacho Singular nº 281/2014-GCMA, ratificado pelo Plenário na Sessão Ordinária de 30 de outubro do corrente, fl. 22 (Decisão nº. 5358/2014); III – determinar à CEB que, para ter melhor controle dos serviços executados em relação à poda de árvores, estabeleça

no contrato decorrente do pregão eletrônico em exame que podas que excedam o tempo médio de realização de podas de árvores sejam acompanhados, para fim de faturamento, de relatório com indicação das atividades executadas, motivos da demora na execução do serviço e fotos do serviço concluído; IV – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fim de arquivamento.

PROCESSO Nº 32463/2014-e - Planejamento dos Projetos de Fiscalização a cargo da Secretaria de Auditoria para o exercício de 2015. DECISÃO Nº 6160/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – aprovar a Programação de Fiscalizações para 2015 da Secretaria de Auditoria, incluindo os projetos reservas; II – encaminhar cópia desta decisão e da Informação n.º 64/2014-SEAUD: a) às jurisdicionadas mencionadas no parágrafo 31 da instrução, permitindo uma ação antecipada desses órgãos e entidades na resolução de eventuais problemas e valorizando o aspecto pedagógico da atuação deste Tribunal; b) à Câmara Legislativa do Distrito Federal, à Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal, à Controladoria Geral da União e ao Tribunal de Contas da União, objetivando dar publicidade à atuação do Tribunal e evitar eventual sobreposição de esforços; III – autorizar a apensação do feito em exame ao processo que trata da definição do Plano Geral de Ação – PGA/2015 (Processo n.º 32510/14).

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 6210/2008 - Justificativa ofertada pelo Sr. Arnaldo Bernardino Alves, ex-Secretário de Saúde do Distrito Federal, em atenção à Decisão nº 3.553/07. DECISÃO Nº 6154/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – não conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Arnaldo Bernardino Alves, por falta de amparo legal, mantendo em seus exatos termos as Decisões nºs 1.622/12 e 6.237/13; II – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o imediato cumprimento da Decisão nº 4.243/14; III – alertar o Secretário de Estado da Saúde de que: a) nos termos do art. 71, § 3º, da Constituição Federal, as decisões do Tribunal de Contas, de que resultem imputação de débito ou multa, têm eficácia de título executivo, não se sujeitando a juízo de conveniência e oportunidade para seu cumprimento, bem como devem ser cumpridas, incondicionalmente, no prazo estabelecido pela Corte, e não dependem da anuência do servidor eventualmente apenado, cujo inconformismo só poderá ser saciado por eventual remédio judicial; b) seu poder hierárquico o investe na condição de principal responsável por dar exato cumprimento às decisões da Corte; IV – dar ciência desta decisão: a) ao responsável nominado no item I; b) à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE/SEGEX, para as providências pertinentes, nos termos da Portaria nº 300/11 e da Ordem de Serviço-CICE nº 002/11; V – autorizar o retorno dos autos à SEAUD, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 36196/2008 - Auditoria operacional realizada no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para avaliar o tratamento e a destinação dados aos resíduos sólidos urbanos coletados no Distrito Federal. DECISÃO Nº 6162/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Inspeção de fls. 500/514; II - declarar a perda de objeto das alíneas “a” e “b” do item III da Decisão nº 2.797, de 05.06.12, e da alínea “d” do item I da Decisão nº 6.123, de 25.06.10; III - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 1958/2009 - Representação nº 04/2009 – CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades ocorridas na Administração Regional de Samambaia – RA XII, quando da contratação de obras de engenharia mediante convite. DECISÃO Nº 6163/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer dos seguintes documentos: a) Despachos nºs 14 e 15/2013 – COGER (fls. 709 e 711) e Processos Administrativos apensos de nºs 480.001.022/2009 e 480.001.029/2009; b) Ofício nº 430/2013/GAB/CACI (fls. 723/724); c) Ofício nº 1230/2013 – 3ª PRODEP – MPDFT (fls. 735) e dos documentos que o acompanham (fls. 736/748); d) Ofícios nºs 1719/2013 – GAB/ASTEC/RAXII (fls. 751/752) e documentos anexos (fls. 753/759) e 429/2014 – GAB/ASTEC/RA XII (fls. 778) e documentos anexos (fls. 779/839); II - considerar: a) cumpridos os itens VI, VII e VIII da Decisão nº 3251/2013; b) revêis os indigitados no item IV Decisão nº 3251/2013; III - levantar o sobrestamento de que trata o item V da Decisão nº 3251/13; IV - determinar à Secretaria de Estado de Transparência e Controle instaurar o procedimento de Tomada de Contas Especial: a) no âmbito do Contrato de Execução de Obras nº 67/2008, resultante do Convite nº 074/2008 – Processo nº 142.000.608/2008, tendo em vista a ocorrência de pagamentos de objeto não executado/parcialmente executado dos passeios nas QN 501, conj 03; QN 511 AE 02, QN 117 CAIC, QR 121 AE 01, QR 317 AE 02 e QR 325 AE 01, fixando o prazo de 30 dias para atendimento; b) para apurar a responsabilidade de Alexandre de Freitas, Renata Michele Bento Alves, Juliana Rannibelly Oliveira, José Ricardo Moraes Verano e José Luiz Vieira Naves, por infração aos arts. 43, incisos IV e V e §§ 1º e 2º; 44, caput; e, 45, caput, da Lei nº 8.666/1993, tal como discorrido no Tópico II do Relatório de Inspeção nº 03/09; c) para apurar a responsabilidade de Francisco Augusto de Oliveira Júnior, Marcelo Pimentel Gonçalves e José Luiz Vieira Naves, por infração aos arts. 3º, 6º, inciso IX, alínea f; e, 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, tal como discorrido no Tópico III do Relatório de Inspeção nº 03/2009; d) para apurar a responsabilidade de José Luiz Vieira Naves, por infração aos arts. 3º, caput; e, 23, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, tal como discorrido no Tópico IV do Relatório de Inspeção nº 03/2009; V - orientar as Secretarias de Estado da Casa Civil e de Transparência e Controle que, doravante, não encaminhem mais a este Tribunal os processos administrativos de que trata o item III da Decisão nº 3943/12, bastando o envio dos resultados das apurações efetuadas por aquela pasta; VI - solicitar ao MPDFT que encaminhe a esta Corte, tão logo transitado em julgado, o resultado da Ação Civil Pública nº 2013.01.1.10539-3; VII - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Infor-

mação nº 144/14, desta decisão e do relatório/voto da Relatora à Secretaria de Transparência e Controle, para subsidiar no cumprimento desta deliberação; b) o desapensamento dos Processos nºs 480.001.022/2009 e 480.001.029/2009 e o seu retorno à Secretaria de Estado da Casa Civil; c) o retorno dos autos à SEACOMP para acompanhamento.

PROCESSO Nº 17539/2010 - Denúncia encaminhada pelo Ofício nº 130/10, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades no Contrato Nutra/Proju nº 221/09, celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a empresa Polar Ar Condicionado para Automóveis Ltda., no âmbito do Programa Pró-DF. DECISÃO Nº 6164/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da documentação acostada às fls. 602/607 e no Anexo II, considerando não atendido o item III da Decisão nº 942/2014; b) dos comprovantes vistos às fls. 586/589, considerando os Srs. Marco Antônio Ribeiro Bezerra e Alessandro Geraldo de Freitas Cruz e as Sras. Andréssa Augusto Queiroz de Azevedo e Joelma Monyque de Oliveira quites em relação às multas que lhes foram impostas no Acórdão nº 231/2014, a teor do art. 28 da LC 01/94; II. dar ciência à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE e à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP de que a Corte considera: a) irregular a concessão de benefício com fundamento no Pró-DF II à empresa Polar Ar Condicionado para Automóveis Ltda. – ME; b) ilegal a transferência do benefício à empresa Pierboni & Pierboni Ltda.; III. determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE e à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias, em face do disposto no art. 38 da Lei nº 3.266/2003 e nas Cláusulas Primeira e Décima Primeira do Contrato NUTRA/PROJU nº 221/2009, adotem as medidas cabíveis para a rescisão unilateral do referido ajuste, com o cancelamento do incentivo econômico concedido à empresa Polar Ar Condicionado para Automóveis Ltda. no âmbito do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo no Distrito Federal – Pró-DF II e a realização de outras providências complementares que o caso requer, encaminhando à Corte a documentação probatória das providências realizadas, no mesmo prazo; IV. autorizar: a) a remessa de cópia da Informação nº 24/14 à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE e à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, a fim de subsidiar o atendimento desta deliberação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 25060/2010 - Relatório de inspeção nº 2.0043.11, realizada na Secretaria de Educação do Distrito Federal, destinada à análise das despesas decorrentes do 31º Curso Internacional de Verão da Escola de Música de Brasília (CIVEBRA), em atenção à determinação expressa no item IV da Decisão nº 4.018/10 (Processo nº 11.983/08). DECISÃO Nº 6165/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativa de fls. 274/284, considerando-as procedentes; II – considerar, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/94, revêis os segundo e terceiro indicados no parágrafo 3 de fl. 298; III – determinar à Secretaria de Transparência e Controle que instaure tomada de contas especial para apurar os indícios de prejuízos assinalados nos autos em exame, encaminhando o resultado à Corte no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Resolução nº 102/98; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 178/2014, desta decisão e do relatório/voto da Relatora à Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal, para subsidiar o cumprimento desta deliberação; b) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 20879/2011 - Tomada de conta anual dos ordenadores de despesa da Administração Regional do Itapuã – RA-XXVIII, relativa ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 6161/2014 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada nos termos do art. 71 do RI/TCDF, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1658/2014-GAB/STC (fls. 322-323 e anexos de fls. 324-337), apresentado em resposta às determinações contidas no item II da Decisão nº 2459/14; II – dispensar o cumprimento da diligência ordenada no item II da Decisão nº 2459/14, disso dando ciência à Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal; III – determinar à RA XXVIII – Itapoã que apure e adote as medidas corretivas necessárias, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, em razão do extravio dos Processos n.ºs 308.000.268/10 e 308.000.285/10, ocorridos entre 2010 e 2011, enquanto estavam sob a carga da jurisdicionada, como demonstram os documentos de fls. 323-337 dos autos, informando ao Tribunal, em 30 dias, as medidas adotadas; IV – nos termos do art. 17, III, ‘b’, da Lei Complementar nº 1/94, julgar irregulares as contas dos Srs. Petrônio Portilho, Diretor de Administração Geral, e Joaquim Carlos da Silva de Barros Neto, Administrador Regional, por conta das irregularidades apontadas nos subitens “4.6 – Fracionamento do objeto” e “4.9 – Falta de comprovação dos serviços contratados” do Relatório de Auditoria nº 2/12- DIRAD/CONT (fls. 193-210 do Processo nº 040.000.995/11), aplicando-lhes, nos termos do art. 57, I, da mencionada lei complementar, a multa individual no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e notificando-os sobre esta decisão e sobre a necessidade de, em 30 (trinta) dias, promoverem a quitação do valor da penalidade; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes. Parcialmente vencida a Relatora, que manteve o seu voto. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o Acórdão apresentado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

PROCESSO Nº 20933/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e agentes de material da Secretaria de Governo Distrito Federal, referente ao exercício de 2010. DECISÃO Nº 6166/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer das justificativas apresentadas e dos respectivos anexos, vistos às fls. 150/151, 162/395, 398/529 e 534/551, juntados pelos nomeados no parágrafo 56 da instrução

e, no mérito, considerar superadas as questões que motivaram a audiência; II - com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, julgar regulares as contas dos gestores Srs. Flávio Adalberto Ramos Giussani (Secretário de Estado de 1º/1 a 11/2/2010), Antônio Alves do Nascimento Neto (Secretário de Estado de 12/2 a 19/4/2010) e do Sr. Luiz Eduardo Coelho Netto (Ordenador de Despesa-substituto de 1º/1 a 26/1/2010) e dos agentes de materiais Srs. Cleber Martins Payão, Márcio de Souza Santos e Jéssica Wesleyane Alves, concernentes à tomada de contas anual da Secretaria de Estado de Governo – SEG, relativa ao exercício financeiro de 2010, consubstanciada no Processo nº 040.000.854/2011; III - com fundamento no art. 17, inciso II, da mesma lei, julgar regulares com ressalvas as contas dos Srs. Geraldo Lourenço de Almeida, Renato Santana da Silva, Sérgio Ricardo Carvalho Portela e Célio Gomes de Aguiar, relativas à tomada de contas anual da Secretaria de Estado de Governo – SEG, exercício financeiro de 2010, consubstanciada no Processo nº 040.000.854/2011, em face das falhas tratadas nos subitens 1.1.3 (ausência de execução orçamentária em alguns programas de trabalho), 2.1.1 (saldos contábeis pendentes de regularização na conta créditos e reversões a regularizar), 2.2.2 (restos a pagar não processados), 2.3.1 (existência de débito junto à CEB no valor de R\$ 31.941.315,77, referente aos exercícios de 2009 e 2010), 2.3.2 (existência de dívidas com pessoal pendentes de regularização), 4.1.2 (existência de bens imóveis pendentes de regularização) e 4.1.3 (grande volume de bens não localizados no exercício de 2010), do Relatório de Auditoria nº 02/2012 – DIRAG/CONAG/CONT/STC; IV - em conformidade com os incisos I e II do art. 24 da Lei Complementar nº 01/94, dar quitação para com o erário distrital aos responsáveis indicados no item III retro, e quitação plena para com o erário distrital aos responsáveis indicados no item II retro; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pela Relatora; VI - autorizar a devolução do apenso à Secretaria de Estado de Fazenda do DF e o retorno dos autos à Secretaria de Contas deste Tribunal, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 25218/2011 - Pregão Presencial nº 049/11, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e materiais de consumo, placas e componentes eletrônicos, em 11 analisadores de pH e de gases sanguíneos (gasômetros), de interesse da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 6167/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – dar provimento às razões de justificativa apresentadas pelo responsável nomeado no parágrafo 10 da Informação Nº 275/14; II – imponha multa ao senhor nomeado no parágrafo 11 da Informação nº 275/14, com base no artigo 182, inc. VIII, do RI/TCDF, ante o descumprimento do item II, ‘a’, da Decisão nº 217/14, reiterada pela Decisão nº 1.684/14, em seu valor mínimo; III – assinar prazo de 30 (trinta) dias para que a SES/DF manifeste o interesse no prosseguimento do edital do Pregão Presencial nº 049/11, ou, então, apresente justificativas, sob pena de imposição de nova penalidade ao(s) responsável(is); IV – em havendo interesse no prosseguimento, determinar a SES/DF que adote como parâmetros as condições definidas no Pregão Presencial nº 48/13, homologado em 27/08/14, para os gasômetros da marca Radiometer, modelo ABL-5; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora; VI – encaminhar cópia do relatório/voto do Relator e da Informação nº 275/14 à Jurisdicionada e aos interessados retrocitados; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 944/2012 - Auditoria de Regularidade realizada no âmbito das Administrações Regionais, Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, Coordenadoria das Cidades e Agência de Fiscalização do DF, com o objetivo de verificar a aplicação da Lei Distrital nº 4.257/08, em obediência ao item III da Decisão nº 5.393/09. DECISÃO Nº 6168/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos às fls. 1133/1150, dos Ofícios nºs 925/2014-GAB/AGEFIS (fls. 1151/1165) e 1411/2014-GAB/AGEFIS (fls. 1173/1217); II - considerar atendida as determinações constantes dos itens IIºe” e IIºf” da Decisão nº 803/14; III - reiterar à AGEFIS a determinação para que exerça a fiscalização dos quiosques instalados no Setor Médico Hospitalar Sul – SMHS e Setor Comercial Norte – SCN, providenciando o enquadramento ao Projeto Padrão estabelecido pelo IPHAN, nos termos do art. 3º da Lei nº 4.257/08, bem como atualize o Plano de Ação proposto, considerando o prazo estipulado para a lavratura dos Autos de Notificações dos eventuais estabelecimentos irregulares; IV - determinar à Coordenadoria das Cidades que, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe à AGEFIS a relação de todos os Termos de Permissão de Uso para quiosques e trailers emitidos até 20.06.14, a fim de que a Agência proceda ao saneamento e apuração de permissionários que, embora estejam de posse do Termo de Permissão de Uso, não tenham cadastro na AGEFIS e não estejam regulares com o pagamento do preço público; V - autorizar: a) a continuidade do acompanhamento, via monitoramento, da efetiva implementação das ações propostas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 27070/2012 - Aposentadoria de JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA-PGDF. DECISÃO Nº 6169/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA (fls. 40-48), decidiu: I - tomar conhecimento das Razões de Defesa apresentadas pelo servidor José Raimundo das Virgens Ferreira, em atendimento ao determinado no item I da Decisão nº 3.978/13, acompanhada da certidão de tempo de serviço, emitida pelo INSS, relativa ao período trabalhado no Banco de Brasília S/A, de 21.09.76 a 01.12.2, para, no mérito, considerá-las improcedentes; II - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 3.978/13; III - considerar ilegal a aposentadoria em exame, com recusa de registro, por falta de comprovação

do atendimento ao requisito temporal à época da concessão; IV - determinar o retorno dos autos em diligência para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) tornar sem efeito o ato concessório de aposentadoria (art. 78, inciso X, da LODF); b) em conformidade com o entendimento constante nas Decisões nº 2.356/09 (Processo nº 42.100/06) e 2.732/13 (Processo nº 42.205/07), editar novo ato concessório de aposentadoria, fundamentado no art. 3º da EC nº 47/05 e no art. 44 da LC nº 769/08, uma vez que, atualmente, o servidor José Raimundo das Virgens Ferreira preenche todos os requisitos exigidos para essa modalidade; c) retificar o Mapa de Tempo de Serviço de fls. 81/82 do apenso GDF nº 20.001.593/09, para que o período em que o servidor José Raimundo das Virgens Ferreira trabalhou no BRB possa ser contado para efeitos de percebimento de adicional por tempo de serviço, nos termos da Decisão nº 3.811/12; d) dar ciência ao aposentado da decisão que vier a ser proferida; V - reiterar os termos do item II.b da Decisão nº 3.978/13 (II - alertar a Jurisdicionada quanto à necessidade de: (...) b) caso as licenças-prêmio tenham sido consideradas para concessão do abono de permanência e, posteriormente, convertidas em pecúnia, seja providenciado o levantamento dos valores recebidos em decorrência da referida conversão, para fins de ressarcimento ao erário, o que será objeto de verificação em futura auditoria;).

PROCESSO Nº 16824/2014 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 6170/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.001.274/10; II – nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, ordenar a citação do militar nominado no § 12 da Informação nº 257/14 para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa ou recolha aos cofres do Distrito Federal a importância de R\$ 160.512,01 (fl. 03), atualizada em 10.10.14, quanto à irregularidade no percebimento de indenização de transporte, quando da passagem para a inatividade, o que poderá ensejar, também, o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, da citada norma, bem como a penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, conforme previsto no art. 60 da mesma Lei Complementar, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 16956/2014 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 6171/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.001.247/10; II - nos termos do art. 13, inciso II, da LC nº 1/94, ordenar a citação do militar mencionado no parágrafo 22 da Informação nº 239/14 – SECONT/1ºDICONTE para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa ou recolha o débito no valor de R\$ 116.290,42 (cento e dezesseis mil, duzentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), atualizado até 30.09.14 (fl. 8), quanto ao percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte na passagem para a inatividade, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, c/c o art. 20 da LC nº 1/94, bem como o inabilitar para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, prevista no art. 60 da LC nº 01/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 27630/2014 - Revisão de Processo Administrativo, subscrito por ex-servidora da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, alegando nulidade do procedimento instaurado para apurar transgressões disciplinares que teria perpetrado e que resultaram em sua demissão do serviço público. DECISÃO Nº 6172/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I. não conhecer do pedido de revisão em exame, e da documentação que o acompanha, apresentado pela Sra. Maria Gilsa Assunção, mediante representação legal, haja vista não se enquadrar em quaisquer dos recursos previstos na Lei Orgânica ou RI/TCDF, posto que se trata de pleito administrativo a ser dirigido à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sobre o qual o Tribunal, no exercício de suas funções de Controle Externo, não deve se manifestar, haja vista que foge à sua competência; II. dar conhecimento do teor desta decisão à interessada; III. autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 2744/1998 - Representação Conjunta nº 13/98, do Ministério Público junto à Corte, contra a aplicação da Lei Complementar nº 68/98. DECISÃO Nº 6173/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 499/2013-PRESI (fl. 309) e do anexo de fls. 310/637; b) da Informação nº 72/2014, fls. 368/375; c) do Parecer nº 0478/14-MF, fls. 377/380; II. considerar parcialmente cumprido o item II da Decisão nº 4278/2013; III. determinar à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap que, no prazo de 60 dias, preste esclarecimentos em relação aos seguintes pontos: a) o endereço do Centro de Tradições Populares Bumba-Meu-Boi não foi identificado na relação de lotes constantes dos Anexos I a IX da Lei Complementar nº 806/2009; b) os

elementos presentes nos autos indicam que a área a ser regularizada se encontra em parte ocupada por particular sobre a qual não se aplicam as Leis Complementares nºs 806/2009 e 873/2013; IV. autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator à jurisdicionada, para subsidiar o cumprimento da diligência relativa ao item acima; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 9445/2011 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 6188/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. negar provimento ao recurso de reconsideração interposto pelo militar Izahias Honório de Oliveira (fls. 178-192), mantendo incólume os termos da Decisão nº 339/2014 e dos Acórdãos nºs 89/2014 e 90/2014; II. em consequência, notificar o recorrente acerca do não provimento de seu recurso, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do débito que lhe foi atribuído nos autos; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para as providências de sua alçada. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 63, § 1º, do RI/TCDF, c/c o parágrafo único do art. 135 do CPC.

PROCESSO Nº 21123/2011 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 6174/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do recurso de reconsideração de fls. 234/247, interposto pelo Sr. França Pinto da Silva, contra os termos da Decisão nº 3239/2014 e do Acórdão nº 392/2014, (fls. 216 e 217) conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 189 do RI/TCDF e art. 1º da Resolução TCDF nº 183/2007; II. dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para análise de mérito da peça recursal.

PROCESSO Nº 20903/2012 - Pensão militar instituída por GERALDO NARCIZO DA SILVA-CBMDF. DECISÃO Nº 6175/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 2370/2014; II - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote, com relação à pensionista JANAINA CARNEIRO DA SILVA, as providências cabíveis para bem cumprir o item II da Decisão nº 2.370/2014, acostando aos autos a documentação comprobatória dessas medidas; III – alertar a Corporação de que o Tribunal poderá aplicar aos responsáveis pelo não cumprimento de suas decisões a multa prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994.

PROCESSO Nº 3120/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 6176/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do recurso de reconsideração de fls. 231/243, interposto pelo Sr. Edilson da Costa Dias, contra os termos da Decisão nº 2372/2014 e do Acórdão nº 333/2014, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 189 do RI/TCDF e art. 1º da Resolução TCDF nº 183/2007; II – dar ciência desta deliberação ao recorrente e a seu representante legal, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhes que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para análise de mérito da peça recursal.

PROCESSO Nº 16757/2013 - Representação nº 07/2013-DA, fls. 02/08, por meio da qual o Ministério Público que atua junto a este Tribunal denuncia irregularidades na concessão do terreno público à Convenção Nacional das Assembleias de Deus do Brasil – CONAMAD, por meio de dispensa de regular procedimento licitatório. DECISÃO Nº 6177/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos Embargos de Declaração de fls. 145/170, para, no mérito, negar-lhe provimento, por ausência dos requisitos específicos dessa espécie de recurso; II – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator à recorrente; b) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 21149/2013 - Pensão civil instituída por ROSÁRIA NOGUEIRA SALGADO VIEIRA-SE. DECISÃO Nº 6178/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar por cumprida a Decisão nº 25/14, reiterada pela Decisão nº 3.156/14; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III – recomendar à Secretaria de Estado de Educação que acompanhe o desfecho da ADI/TJDFT nº 2010.00.2.010603-2, adotando, se for o caso, as providências pertinentes com relação à concessão em exame; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos de nºs 080.002.232/09 e 080.002.945/08 – GDF à origem.

PROCESSO Nº 24270/2013 - Representação oferecida pelo Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal acerca de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap relacionadas a nepotismo, a pagamento irregular de indenização de transporte, a malversação de recursos públicos e a cessão de empregado. DECISÃO Nº 6179/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) do Ofício nº 545/2014-GAB/SEG e anexos (fls. 156/184); 2) do Ofício nº 738/2014-GAB/SEG e anexos (fls. 204/217); 3) do documento de fl. 215; II – ter por cumprido o subitem 2 do item IV da Decisão nº 821/14; III - considerar satisfatórios os esclarecimentos prestados pelo Secretário de Governo do Distrito Federal; IV – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 28860/2013 - Admissões no Cargo de Analista de Atividades Rodoviárias (Especialidade de Geógrafo) e no de Técnico de Atividades Rodoviárias (Especialidades de Agente Administrativo e Motorista), do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 01/2008, publicado no DODF de 19.11.08. DECISÃO Nº 6180/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) do Ofício nº 1666/2013-DG e anexos (fls. 49/74), expedido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, em atendimento ao item III, “1”, da Decisão nº 4.988/13, considerando-a parcialmente cumprida; 2) das defesas apresentadas pelos servidores Paulo Honório Guimarães, Ricardo Sameshima Taba e Caroline Ribeiro Chahini (fls. 75/172), em obediência ao item III, “2”, da Decisão nº 4.988/2013, considerando-as, no mérito, procedentes; 3) dos documentos de fls. 173/176, 213/270 e 329/332; 4) do Ofício nº 716/2014 – DG e anexos (fls. 271/ 309), considerando atendido o Despacho Singular nº 243/2014 – GC/PT (fls. 206/210); II – considerar legais, para fins de registro, as admissões de Tânia Maria Vieira da Silva, Paulo Honório Guimarães, Ricardo Sameshima Taba e Caroline Ribeiro Chahini, no Cargo de Analista de Atividades Rodoviárias, Especialidade - Geógrafo, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 01/2008 – SEPLAG/DER, publicado no DODF de 19.11.2008, em cumprimento ao disposto no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 31152/2013 - Pregão Presencial Internacional nº 01/2013, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para registro de preços visando a aquisição de 02 helicópteros biturbina, destinado ao uso em combate a incêndios florestais e para o transporte de vítima em atendimento avançado, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 6181/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 932/2013-DEALF/Cmt.Geral, e seus anexos, informando sobre determinações contidas nos itens II e III da Decisão nº 6188/2013 (fls. 287/326); b) do pedido da empresa Helibras para ingressar nos autos como terceiro interessado (fls. 327/355), deixando de decidir sobre o mérito em função da anulação da fase de lances ter descaracterizado a condição de terceira interessada; c) do Ofício nº 384/2014-SELIC/DICOA-Cmt.Geral (fls. 658/669) e seus anexos, informando sobre a anulação da fase de lances do certame para correção de itens considerados prejudiciais ao tratamento isonômico e à competitividade; d) da reabertura da fase de lances, após a realização das correções, conforme publicação no DODF (fl. 667); e) dos Pareceres nºs 279 e 1090/2014, do Ministério Público de Contas (fls. 471/480 e 697/701); f) das Informações desta Unidade Técnica de nºs 003/2014 (fls. 369/373) e 134/2014 (fls. 513/521), por estarem ainda pendentes de apreciação; g) do expediente de fls. 705/706; II. deixar de julgar o mérito da Representação da empresa Agustawestland (fls. 384), conhecida nesta Corte pela Decisão nº 388/2014, em face de a anulação da fase de lances do certame ter levado à perda de objeto; III. considerar cumpridas as determinações contidas: a) nos itens II e III da Decisão nº 6188/2013, diante da anulação da fase de lances e dos esclarecimentos trazidos para a adoção da modalidade do Pregão e para a escolha do tipo de aeronave; b) na Decisão nº 388/2014, considerando que reabertura da fase de lances se deu após correção dos pontos que, no edital anterior, prejudicavam o tratamento isonômico e a competitividade; IV. conceder cópia dos autos solicitada pelo documento indicado no item I.g retro; V. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7759/2014 - Pregão Eletrônico por SRP nº 158/2014, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para eventual aquisição de sistemas de neuroestimulação e bomba de infusão de medicamento totalmente implantável. DECISÃO Nº 6182/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2879/2014-GAB/SES, de fl. 127 e documentos anexos ao processo em exame; b) do Ofício nº 270/2014 – CCPOMP/SES-DF (fl. 185); c) da Ata do Pregão Eletrônico nº 158/2014 (fls. 193/244); d) da Informação 313/2014 (fls. 181/183) e da Informação nº 345/2014 (fls. 283/286); II. considerar cumprido o item III, letras “a” e “c”, da Decisão nº 3879/2014; III. reiterar à jurisdicionada a determinação constante da alínea “b” do item III da Decisão nº 3.879/2014; IV. autorizar o retorno dos autos à SEACOMP, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 11008/2014 - Aposentadoria de ÁGUIDA MARIA VITOR-SE/DF. DECISÃO Nº 6183/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório, a ser elaborado (item III.2), será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação que acompanhe o desfecho da ADI/TJDFT nº 2010.00.2.010603-2, adotando, se for o caso, as providências pertinentes com relação

à concessão em exame; III - determinar à Jurisdicionada que, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, adote as seguintes providências, as quais serão objeto de verificação em futura auditoria 1) no caso de as licenças-prêmio terem sido consideradas para concessão de abono de permanência e, posteriormente convertidas em pecúnia, providencie o levantamento dos valores recebidos em decorrência da referida conversão, para fins de ressarcimento ao erário; 2) corrija a incorporação de décimos de DF-09, tendo em vista a consideração equivocada do período de substituição de férias de que trata o documento de fl. 70 do Processo nº 080.002.942/2003, atentando para os reflexos no abono provisório; 3) torne sem efeito os documentos porventura substituídos; III – autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 18738/2014 - Aposentadoria de ANTONIO VIEIRA BARBOZA-SES/DF. DECISÃO Nº 6184/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - comunicar ao servidor que o tempo apurado no demonstrativo de fl. 89 – apenso não atende ao requisito temporal fixado para a modalidade de aposentadoria requerida, informando-lhe que poderá: 1) apresentar outras certidões de tempo de serviço para averbação em complemento ao tempo de serviço; 2) optar em retornar à atividade para cumprimento dessa exigência temporal; 3) querendo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, apresentar a Corte de Contas suas razões de defesa ante a possibilidade de a inativação ser considerada ilegal, caso não seja saneada a falha relativa à ausência de requisito temporal; II - esclarecer: 1) a razão de terem sido computados de forma ponderada, na certidão de fl. 88 – apenso, 61 dias de serviços relativos ao ano de 1985, quando os documentos acostados aos autos comprovam o pagamento do adicional de insalubridade apenas no mês de dezembro de 1985 (31 dias); 2) os períodos em que foram ministrados os cursos de “Psicologia Aplicada à Saúde”, “Humanização Saúde” e “Ética”, junto ao “INSTITUTO DE CRESCIMENTO HUMANO CRÊ – SER”, a que se referem os certificados emitidos em 27 de julho de 2005 (fls. 47/49 – apenso); 3) a data em que o servidor passou efetivamente a cumprir jornada ampliada de 40 horas semanais, haja vista a divergência de informação constante dos documentos de fls. 9/10 – apenso; III - dar prioridade no cumprimento das providências em questão, em face do que dispõem o art. 71, § 3º, da Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso), de 01.10.2003, da Portaria nº 032 - TCDF, de 02.06.2005, e do Decreto nº 24.614 - GDF, de 25.05.2005.

PROCESSO Nº 20490/2014 - Aposentadoria de IRENE GOMES MAIDANA - SE/DF. DECISÃO Nº 6185/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que acompanhe o desfecho da ADI/TJDFT nº 2010.00.2.010603-2, adotando, se for o caso, as medidas pertinentes com relação à concessão em exame; III – autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 25327/2014-e - Acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal, referente ao primeiro semestre de 2014. DECISÃO Nº 6186/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. reiterar ao Senhor Governador do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento e à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal o alerta constante do item IV da Decisão nº 1648/2014, que trata do cumprimento do art. 42 da LRF, aplicável ao último ano de mandato; II. alertar: a) a Secretaria de Fazenda: i. quanto à necessidade de efetuar as correções e atualizações dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e da Demonstração das Variações Patrimoniais no Siggo, e de incluir as Demonstrações dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, no mesmo sistema, antes do encerramento deste exercício financeiro; ii. quanto ao cumprimento do art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no que se refere aos repasses mensais em duodécimos exigidos pela norma; b) a Secretaria de Educação para o cumprimento da Lei nº 4.850/12, tanto no que tange à disponibilização dos dados educacionais no endereço eletrônico do GDF, na internet, bem como no encaminhamento das informações a esta Corte quando das prestações de contas do Governo relativas ao exercício de 2014 e subsequentes; c) a Secretaria de Transparência e Controle e a Secretaria de Planejamento e Orçamento em relação à significativa proporção de desvios (inexecução, cancelamento, atraso ou paralisação) nas metas físicas de 2014 registradas no Siggo; d) a Administração Regional do Jardim Botânico, a Defensoria Pública e a Transporte Urbano do DF – DFTrans, para que se abstenham de realizar despesas sem cobertura contratual, em vista da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais; e) as unidades Agência de Fiscalização do DF, BRB Administradora e Corretora de Seguros S/A, BSB Administradora de Ativos S/A, Câmara Legislativa do DF, Cartão BRB S/A, CEB Geração S/A, CEB Lajeado S/A, CEB Participações S/A, Central de Abastecimento de Brasília, Companhia Brasileira de Gás, Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF, Companhia de Planejamento do DF, Companhia Energética de Brasília, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, Fundação Hemocentro de Brasília, Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do DF e Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, quanto ao cumprimento da Lei nº 3.184/03, fazendo publicar o respectivo plano anual e/ou demonstrativos trimestrais de publicidade e propaganda; f) as unidades destacadas no item anterior, bem assim à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do DF, Banco de Brasília S/A, BRB Crédito, Financiamento e Investimento S/A, BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, CEB Distribuição S/A, Companhia de Saneamento Ambiental DF, Companhia do Metropolitano do DF, Companhia Imobiliária de Brasília, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, Departamento de Estradas de Rodagem, Departamento de Trânsito, Empresa de Assistência

Técnica e Extensão Rural do DF, Fundação de Apoio à Pesquisa, Fundação Jardim Zoológico de Brasília, Instituto de Previdência dos Servidores do DF, Secretaria de Publicidade Institucional do DF, Serviço de Limpeza Urbana do DF, Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, Transporte Urbano do DF e Tribunal de Contas do DF, quanto ao cumprimento do disposto no art. 16 da Lei nº 12.232/10; III. determinar à Secretaria de Fazenda que as renúncias fiscais, tais como os benefícios legais concedidos em programas de recuperação do crédito tributário e a baixa de dívida ativa sem o seu correspondente financeiro, sejam destacadas no Relatório da Dívida Ativa (PSIAG670), para maior transparência na gestão da Dívida Ativa; IV. dar ciência do teor dos parágrafos 95 a 98 da Informação nº 13/14 – DICOG à Secretaria de Acompanhamento desta Corte de Contas; V. autorizar o envio de cópia do relatório/voto do Relator e da Informação nº 13/14 – DICOG à Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, para conhecimento dos alertas e determinações ora expedidos a diversos órgãos distritais; VI. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 26404/2014-e - Solicitação formulada pelo senhor JAIR CÂNDIDO DA SILVA, junto à Secretaria – Geral de Controle Externo, no sentido de que fosse emitida certidão de investidura em cargo público que demonstrasse que apesar de ocupar o cargo de Chefe da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos no período de 8.6.2007 a 30.7.2007 não atuara como ordenador de despesa. DECISÃO Nº 6187/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do requerimento apresentado pelo Sr. Jair Cândido da Silva (e-DOC C6903090), deixando de acolher o pedido; II – dar ciência desta decisão ao requerente; III – autorizar o retorno dos autos em exame à SEGECEX, para os devidos fins. O Senhor Presidente, nos processos incluídos na pauta desta assentada em que constam seu impedimento/suspeição, presidiu a sessão com esteio no § 19 do art. 63 do RI/TCDF. Os processos apreciados nesta sessão, que não figuraram no Extrato de Pauta nº 85, publicado no DODF de 28/11/2014, página 16, previsto no art. 6º da Resolução 161/2003, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 1º da mesma resolução.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária Reservada, realizada em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da LO/TCDF, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 16h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 37 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO - MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO – ANILCÉIA LUZIA MACHADO – PAULO TADEU VALE DA SILVA – MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

ACÓRDÃO Nº 598/2014

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB. Exercício financeiro de 2010. Contas julgadas regulares. Quitação plena a responsável.

PROCESSO TCDF N.º 25.285/2011 (01 volume). Apenso nº 040.001.063/2011 (02 volumes). NOME/CARGO-FUNÇÃO/PERÍODO: Patrícia Andrade da Silva, Chefe da Unidade de Administração Geral – Substituta, 03/11 a 12/11/2010.

Órgão: Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena a responsável indicada.

Ata da Sessão Ordinária nº 4740, de 03.12.14.

Presentes os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Conselheiro-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 644/2014

Ementa: Pregão. SES. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e materiais de consumo, placas e componentes eletrônicos, em 11 analisadores de pH e de gases sanguíneos (gasômetros), modelo ABL-5, marca Radiometer. Descumprimento do item II, ‘a’, da Decisão nº 217/14, reiterada pela Decisão nº 1.684/14. Aplicação de multa. Notificação do interessado.

Processo: nº 25.218/11.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Responsável: Sr. Rafael de Aguiar Barbosa, Secretário de Estado de Saúde à época dos fatos.

Síntese das irregularidades apuradas: descumprimento reiterado de determinações deste Tribunal de Contas contidas nas Decisões nºs 217/14 e 1.684/14.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Penalidades aplicadas ao responsável: multa individual no valor de R\$ 7.018,80 (sete mil, dezoito reais e oitenta centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, nos termos da instrução nº 275/14 (fls. 424/432), e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pela Relatora, com fundamento no art. 57, inciso VII, c/c o art. 182, inciso VII, do RI/TCDF, em aplicar ao responsável a penalidade acima indicada. Ata da Sessão Ordinária nº 4740, de 03.12.14.

Presentes os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Conselheira-Relatora; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 685/2014

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB. Exercício financeiro de 2010. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação plena aos responsáveis.

PROCESSO TCDF N.º 25.285/2011 (01 volume). Apensos nº 040.001.063/2011 (02 volumes).

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Rodrigo Vargas Couto	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio	01/01 a 27/01/2010
Rogério Carvalho China	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio	04/03 a 23/08/2010
Alex Gomes de Oliveira	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio	24/08 a 31/12/2010

Órgão: Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas:

Subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.7, 5.1.1, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4 do Relatório de Auditoria nº 03/2012-DISEG/CONT.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4740, de 03.12.14.

Presentes os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Conselheiro-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 687/2014

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes do Banco de Brasília S.A – BRB, referente ao exercício financeiro de 1998. Contas regulares com ressalvas.

PROCESSO TCDF N.º 2604/1999 (Apensos n.ºs 041.000.086/1999, 041.000.540/1998 e 041.000.031/2001).

Nome/Função/Período: Luiz Eduardo Franco de Abreu, Presidente, no período de 01.01 a 31.12.1998.

Órgão: Banco de Brasília S.A – BRB.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

I – com fundamento no inciso II do art. 17 da LC n.º 01/94, em julgar regulares com ressalvas as contas do responsável acima, em virtude das impropriedades indicadas no Processo n.º 2938/99 (consubstanciadas no Acórdão n.º 215/09), quais sejam: pagamento irregular de “taxa de agência”, da ordem de 15% (quinze por cento), sobre os valores faturados pela MAKPLAN Marketing e Planejamento Ltda., em decorrência da subcontratação, sem amparo legal, da empresa HP Comunicação Ltda;

II - nos termos da Decisão n.º 50/98 e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/94, em considerar quites com o erário distrital o responsável antes mencionado.

Ata da Sessão Ordinária nº 4740, de 03.12.14.

Presentes os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Conselheiro-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 688/2014

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes do Banco de Brasília S.A – BRB, referente ao exercício financeiro de 1998. Contas regulares com ressalvas.

PROCESSO TCDF N.º 2604/1999 (Apensos n.ºs 041.000.086/1999, 041.000.540/1998 e 041.000.031/2001).

Nome/Função/Período: Ari Alves Moreira, Diretor de Desenvolvimento Econômico e Social no período de 01.01 a 31.05.1998 e Diretor de Tecnologia Bancária no período de 01.06 a 31.12.1998; Nilban de Melo Júnior, Diretor Financeiro, no período de 01.01 a 31.12.1998; Alair José Martins Vargas, Diretor Operacional, no período de 01.01 a 31.12.1998; Paulo Delfino da Costa Fagundes, Diretor de Administração e Recursos Humanos, no período de 01.01 a 31.12.1998.

Órgão: Banco de Brasília S.A – BRB.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

I – com fundamento no inciso II do art. 17 da LC n.º 01/94, em julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis acima, haja vista a apenação sofrida no âmbito do Processo n.º 5157/98 (Acórdão n.º 141/06 e 142/06) pelas seguintes impropriedades: a) atraso no processo licitatório para contratação dos serviços de conferência, preparação e autenticação de documentos nas Centrais de Caixa Livre, autorizado em 18.12.1997, resultando a celebração de dois ajustes emergenciais consecutivos (DIRAD/SEDEG-98/052 e 99/002); b) contratação da prestação de serviço de conferência, preparação e autenticação de documentos nas Centrais de Caixa Livre, com dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, por emergência ou calamidade, inaplicável conforme Enunciado nº 72 das Súmulas da Jurisprudência deste Tribunal;

II - nos termos da Decisão n.º 50/98 e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/94, em considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4740, de 03.12.14.

Presentes os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Conselheiro-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 689/2014

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes do Banco de Brasília S.A – BRB, referente ao exercício financeiro de 1998. Contas regulares com ressalvas.

PROCESSO TCDF N.º 2604/1999 (Apensos n.ºs 041.000.086/1999, 041.000.540/1998 e 041.000.031/2001).

Nome/Função/Período: Hélio Goiás de Sá, Diretor de Desenvolvimento Econômico e Social no período de 01.06 a 31.12.1998 e Diretor de Tecnologia Bancária no período de 01.01 a 31.05.1998.

Órgão: Banco de Brasília S.A – BRB.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

I – com fundamento no inciso II do art. 17 da LC n.º 01/94, em julgar regulares com ressalvas as contas do responsável acima, tendo em vista as seguintes questões:

a) penalidade sofrida no âmbito do Processo n.º 5157/98 (Acórdão n.º 141/06 e 142/06) pelas seguintes impropriedades: a.1) atraso no processo licitatório para contratação dos serviços de conferência, preparação e autenticação de documentos nas Centrais de Caixa Livre, autorizado em 18.12.1997, resultando a celebração de dois ajustes emergenciais consecutivos (DIRAD/SEDEG-98/052 e 99/002); a.2) contratação da prestação de serviço de conferência, prepa-

ração e autenticação de documentos nas Centrais de Caixa Livre, com dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, por emergência ou calamidade, inaplicável conforme Enunciado nº 72 das Súmulas da Jurisprudência deste Tribunal;

b) item 5 do Relatório de Prestação de Contas n.º 019/99-DAIN/SUAUD (aquisição de bens móveis sem autorização da diretoria colegiada e sem procedimento licitatório, conforme fls. 270/304 do Processo n.º 041.000086/99);

II - nos termos da Decisão n.º 50/98 e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/94, em considerar quites com o erário distrital o responsável em questão.

Ata da Sessão Ordinária nº 4740, de 03.12.14.

Presentes os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Conselheiro-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 690/2014

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes do Banco de Brasília S.A – BRB, referente ao exercício financeiro de 1998. Contas regulares.

PROCESSO TCDF N.º 2604/1999 (Apenso n.ºs 041.000.086/1999, 041.000.540/1998 e 041.000.031/2001).

Nome/Função/Período: Carlos Randolpho Campos, Conselheiro, no período de 01.01 a 31.12.1998; Flávio Camargo Schuch, Conselheiro, no período de 01.01 a 14.12.1998; Francisco José Medeiros Braün, Conselheiro, no período de 01.01 a 14.12.1998; Jayr Dezolt, Conselheiro, no período de 05.06 a 12.08.1998; Maria Diamices Silva Chevalier, Conselheira, no período de 01.01 a 05.07.1998 e 06.10 a 31.12.1998.

Órgão: Banco de Brasília S.A – BRB.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

I – com fundamento no inciso I do art. 17 da LC n.º 01/94, em julgar regulares as contas em apreço;

II - nos termos da Decisão n.º 50/98 e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/94, em considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4740, de 03.12.14.

Presentes os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Conselheiro-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 691/2014

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Itapuã. Exercício 2010. Grave infração à norma legal. Ato de gestão ilegítimo ou antieconômico. Contas Irregulares. Ausência de débito ao erário.

Processo nº 20.879/2011 (2 volumes) - Apenso nº 040.001.921/2010 (1 volume).

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Joaquim Carlos da Silva de Barros Neto	Administrador Regional	15.06 a 08.08, 08.09 a 30.09 e 14.10 a 28.12.2010
Petrônio Portilho	Diretor da Diretoria de Administração Geral	01.01 a 03.01, 14.01 a 08.08 e 29.08 a 31.12.2010

Fonte: Demonstrativos de fls.5-6 e 16-19

Órgão/Entidade Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII.

Conselheira Relatora: ANILCÉIA MACHADO.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.

Representante do Ministério Público: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Síntese das irregularidades apuradas:

a) JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO: falhas constantes dos subitens 4.6 e 4.9 do Relatório de Auditoria nº 2/12-DIRAD/CONT;

b) PETRÔNIO PORTILHO: falhas constantes dos subitens 4.6 e 4.9 do Relatório de Auditoria nº 2/12-DIRAD/CONT;

Valor individual da multa aplicada aos responsáveis:

a) Joaquim Carlos da Silva de Barros Neto: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

b) Petrônio Portilho: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo

em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto do Revisor, com fundamento nos artigos 17, inciso III, alíneas “b” e 20 da Lei Complementar DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados ao recolhimento do valor da multa individual aos cofres do Distrito Federal, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

Ata da Sessão Ordinária nº 4740, de 03.12.14.

Presentes os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Conselheiro; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 699/2014

Ementa: Tomada de Contas Anual. SEG. Exercício de 2010. Decisão nº 4.562/13. Audiências. Exame. Regularidade das contas de alguns agentes. Quitação plena.

Processo nº 20.933/11 (5 volumes) e apenso nº 040.000.854/2011 (dois volumes).

Responsáveis: Flávio Adalberto Ramos Giussani, Secretário de Estado no período de 01.01 a 11.02.10; Antônio Alves do Nascimento Neto, Secretário de Estado no período de 12.02 a 19.04.10; Luiz Eduardo Coelho Netto, Ordenador de Despesa-substituto no período de 01.01 a 26.01.10; Cleber Martins Payão, Chefe do Núcleo de Material no período de 01.01 a 31.12.10, Márcio de Souza Santos, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado no período de 01.01 a 31.12.10 e Jéssica Weslyane Alves, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado no período de 01.01 a 31.12.10.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Governo.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno o que mais consta do processo, bem assim as conclusões da unidade técnica do TCDF, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas dos servidores referidos, dando-lhes quitação plena.

Ata da Sessão Ordinária nº 4740, de 03.12.14.

Presentes os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Conselheira-Relatora; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ACÓRDÃO Nº 700/2014

Ementa: Tomada de Contas Anual. SEG. Exercício de 2010. Decisão nº 4.562/13. Audiências. Exame. Regularidade com ressalvas das contas de alguns agentes. Quitação.

Processo nº 20.933/11 (5 volumes) e apenso nº 040.000.854/2011 (dois volumes).

Responsáveis: Geraldo Lourenço de Almeida, Secretário de Estado no período de 20.04 a 05.10.10, Renato Santana da Silva, Secretário de Estado no período de 06.10 a 31.12.10, Célio Gomes de Aguiar, Ordenador de despesa no período de 01.01 a 06.04.10 e Sérgio Ricardo Carvalho Portela, Ordenador de despesa no período de 07.04 a 31.12.10.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Governo.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 1.1.3 (ausência de execução orçamentária em alguns programas de trabalho), 2.1.1 (saldos contábeis pendentes de regularização na conta créditos e reversões a regularizar), 2.2.2 (restos a pagar não processados), 2.3.1 (existência de débito junto à CEB no valor de R\$ 31.941.315,77, referente aos exercícios de 2009 e 2010), 2.3.2 (existência de dívidas com pessoal pendentes de regularização), 4.1.2 (existência de bens imóveis pendentes de regularização) e 4.1.3 (grande volume de bens não localizados no exercício de 2010) do Relatório de Auditoria nº 02/2012 – DIRAG/CONAG/CONT/STC. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno o que mais consta do processo, bem assim as conclusões da unidade técnica do TCDF, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas dos servidores referidos, dando-lhes quitação.

Ata da Sessão Ordinária nº 4740, de 03.12.14.

Presentes os Conselheiros Inácio Magalhães Filho, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Presidente; ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Conselheira-Relatora; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.